



MINAGRIF/PDAC



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E FLORESTAS

PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL - (P159052-AO)

PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (TSP) PARA APOIAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS) Nº 83 DA COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA E AQUICULTURA WEIA-WEIA

Iniciativa:



Financiamento:



Largo António Jacinto, Edifício B do MINAGRIF, 2º Andar, Direito, Luanda, República de Angola

AGOSTO 2023



MINAGRIF/PDAC



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	8
1.1	Objectivos e âmbitos do PGAS	8
1.2	Identificação da equipa.....	9
1.3	Breve descrição de responsabilidades do TSP, Proponente, PDAC e Banco Mundial (BM)	10
1.3.1	Níveis de Obrigações e Responsabilidades da BRLi/Sirius	10
1.3.2	Níveis de obrigações e responsabilidades do proponente	10
1.3.3	Níveis de obrigações e responsabilidades da unidade de implementação do PDAC	11
1.3.4	Níveis de obrigações e responsabilidades do Banco Mundial.....	12
1.4	Principais riscos ambientais e sociais associados.....	12
1.5	Estrutura e conteúdos do PGAS	13
2	DESCRIÇÃO DO SUBPROJECTO	14
2.1	Ficha técnica.....	14
2.2	Localização da fazenda	14
2.3	Objectivos do subprojecto	16
2.4	Plano de produção	16
2.5	Descrição das actividades previstas.....	16
2.6	Principal tecnologia.....	17
2.7	Equipamentos por adquirir	17
2.8	Resíduos	17
2.9	Necessidade hídrica das culturas e água para consumo humano.....	17
2.10	Efluentes.....	18
3	CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL	19
3.1	Caracterização biofísica	19
3.2	Caracterização socioeconómica.....	19
4	ENQUADRAMENTO LEGAL	20
4.1	Legislação Ambiental e Social Angolana e Políticas De Salvaguardas Do Banco Mundial.....	20
4.2	Avaliação das lacunas da legislação e recomendações	21
5	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS	23
5.1	Metodologia de avaliação dos impactos Ambientais e Sociais	23
5.2.	Avaliação dos impactos ambientais e sociais e Medidas de Mitigação	24
6	PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	30
6.1	Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes.....	30
6.1.1	Cronograma de implementação do PGR	32
6.2	Plano de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional	33
6.3	Plano de atendimento às emergências da fazenda.....	34
6.3.1	Equipamentos de segurança, combate a incêndio e contenção de produtos químicos	35
6.3.2	Identificação de potenciais cenários e hipóteses acidentais	35
6.3.3	Procedimento de emergências	35
6.4	Plano de fertilização, gestão de pragas e doenças	36
6.4.1	Uso e manuseio de pesticidas	37
6.4.2	Fertilizantes	37
6.4.3	Risco ambiental, saúde ocupacional e público associados ao uso de pesticidas	38
6.4.4	Cronograma de supervisão	39
6.4.5	Cronograma de implementação do plano de gestão de pragas e doenças	39
6.5	Plano de prevenção da COVID-19.....	39
6.6	Plano de prevenção de EAS/AS	39
6.7	Plano de implementação do MSGR previsto pelo PDAC	42
6.8	Plano de envolvimento das partes interessadas	43
6.9	Plano de formação ambiental e social	44
6.10	Relatórios de Monitorização Ambiental e Social.....	46



MINAGRIF/PDAC

7	CUSTOS ESTIMADOS	49
8	ANEXOS	50
8.1	Anexo I: Relatório de envolvimento das partes interessadas do subprojecto.....	50
8.2	Anexo II: Croquis de Localização do Subprojecto.....	52
8.3	Anexo III: Estatuto da Cooperativa Agro-Pecuária E Aquicultura Weia-Weia	53
8.4	Anexo IV: Registo fotográfico da Fazenda antes do financiamento	68
8.5	Anexo V: Formulário do Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações – PDAC.....	69
8.6	Anexo VI: Ficha de cadastro de ocupantes na propriedade e nas vias de acesso	71
8.7	Anexo VII: Código de Conduta do PDAC	72
8.8	Anexo VIII. Avaliação dos impactes ambientais e sociais.....	78
8.9	Anexo IX. Legislação ambiental e social e Políticas De Salvaguardas Do Banco Mundial	81



MINAGRIF/PDAC



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Componentes do PDAC	8
Tabela 2: Descrição da equipa técnica do TSP BRLi/Sirius	9
Tabela 3: Riscos Ambientais e Sociais da fazenda	12
Tabela 4: Ficha Técnica Fazenda	14
Tabela 5: Equipamentos por Adquirir	17
Tabela 6: Principais resíduos produzidos na fazenda	17
Tabela 7: Necessidade hídrica das Culturas	17
Tabela 8: Enquadramento Biofísico	19
Tabela 9: Características socioeconómicas	19
Tabela 10: Descrição das principais lacunas entre as leis nacionais e as Políticas de Salvaguarda do Banco Mundial	21
Tabela 11: Classificação dos impactos	23
Tabela 12: Identificação, avaliação na fase de construção e operação	24
Tabela 13: Procedimentos de gestão dos resíduos	30
Tabela 14: Tipos de resíduos, locais de produção, danos e acções	31
Tabela 15: Cronograma de implementação do PGR	32
Tabela 16: Análise de risco	33
Tabela 17: Cronograma de acções e responsabilidades de PHSSO	34
Tabela 18: Acções, responsabilidades e cronograma de implementação do PAE	35
Tabela 19: Equipamentos de segurança, kits de combate a incêndios e contenção de produtos químico	35
Tabela 20: Potenciais cenários de emergência	35
Tabela 21: Procedimentos de emergências	36
Tabela 22: Acções, responsabilidades e cronograma de implementação do Plano de fertilização, gestão de pragas e doenças	36
Tabela 23: Procedimento para armazenamento, manuseio, aplicação e deposição dos pesticidas ...	37



MINAGRIF/PDAC



Tabela 24: Causas e medidas de mitigação dos impactos negativos de pragas e uso de pesticidas, insecticidas	38
Tabela 25: Calendário de monitoria e supervisão	39
Tabela 26: Cronograma de implementação do plano de gestão de pragas e doenças	39
Tabela 27: Acções, responsabilidades e cronograma de implementação do plano de prevenção da COVID-19	39
Tabela 28: Objectivos, acções e resultados da estratégia de intervenção	41
Tabela 29: Objectivos, acções e resultados da estratégia de intervenção	41
Tabela 30: Cronograma de implementação	43
Tabela 31: Plano de formação Ambiental e Social	44
Tabela 32: Relatório de monitorização ambiental e social	46
Tabela 33: Estimativa de custos	49
Tabela 34: Identificação e avaliação dos impactes ambientais e sociais	78



MINAGRIF/PDAC



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Parcela da cooperativa	15
Figura 2: Declive do lado norte	15
Figura 3: Escola de campo da cooperativa.....	15



MINAGRIF/PDAC



LISTA DE ACRÓNIMOS

AFD:	Agência Francesa de Desenvolvimento
AIA:	Análise de Impacto Ambiental
BM:	Banco Mundial
BRLi-Sirius:	Empresa contratada pelo PDAC para a prestação de assistência técnica especializada no Corredor
CRA	Constituição da República de Angola
CTI	Comité Técnico de Implementação
EAS/AS	Exploração e Abuso Sexual/ Assédio Sexual
EBRD	Banco Europeu para Reconstrução e Desenvolvimento
EDA:	Estação de Desenvolvimento Agrário
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
EPI	Equipamento de Protecção Individual
ETA	Estação de tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
HSE	Health, Safety and Environment
IDA:	Instituto de Desenvolvimento Agrário
IFC:	Corporação Financeira Internacional
IGCA	Instituto Geodésico e Cartográfico de Angola
INE:	Instituto Nacional de Estatística
M & A:	Monitoria e Avaliação
MINAGRIF:	Ministério da Agricultura e Florestas
MINAMB	Ministério do Ambiente
MIP	Manuseio Integrado de Pragas
MIV	Manuseio Integrado de Vectores
MSGR:	Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações
OIT:	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG'S	Organizações não governamentais
PAE	Plano de atendimento as emergências
PAP	Pessoas afectadas pelo Projecto
PAR	Plano Abreviado de Reassentamento
PDAC:	Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial de Angola
PGAS:	Plano de Gestão Ambiental e Social
PGR	Plano de Gestão de Resíduos
PHSSO	Plano de Higiene Saúde e Segurança Ocupacional
PME:	Pequenas e Média Empresas
PMP	Plano de Manuseio de Pragas
PN	Plano de Negócio
PSS	Plano de Saúde e Segurança
PVP	Preço de venda ao público
SERPM	Social environment review procedure manual
SIA	Sistema integrado do ambiente
SIDA	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
SST	Saúde e segurança no trabalho
TSP:	Prestadores de Serviços Técnicos
UIP:	Unidade de Implementação do Projecto
VBG:	Violência Baseada no Género
VIH	Vírus da Imunodeficiência Humana



MINAGRIF/PDAC

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do subprojecto **Cooperativa Agro-Pecuária E Aquicultura Weia-Weia**. O mesmo visa avaliar os potenciais impactes ambientais e sociais e apresentar medidas para a mitigação e/ou eliminação dos impactos negativos. Na sua elaboração foram tidas em consideração as disposições constantes na legislação angolana e as políticas do Banco Mundial (BM).

O Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC) em Angola possui quatro componentes interligadas a serem implementadas simultaneamente, seguindo a sequência lógica de actividades de cada uma delas. Estas componentes têm abrangência nos dois corredores de desenvolvimento para o financiamento de nove cadeias de valor (milho, feijão, soja, café, ovos e frangos, mandioca, batata-doce e batata rena): corredor A: cobertura de duas províncias (Cuanza Norte, Malanje); e o Corredor B: cobertura de quatro províncias (Cuanza Sul, Huambo, Bié, Huila).

Tabela 1: Componentes do PDAC

<p>Componente 1: Promoção e apoio ao desenvolvimento do agronegócio</p> <p>Pretende catalisar o potencial da agricultura e do agronegócio apoiando agricultores elegíveis e Pequenas e Médias Empresas (PME) do agronegócio nas áreas do projecto.</p> <p>Subcomponente 1.1: Fortalecimento das capacidades produtividade e comercialização</p> <p>Subcomponente 1.2: Garantias parciais de crédito</p>
<p>Componente 2: Infraestrutura para Produção e Marketing</p> <p>A Componente 2 apoiará investimentos públicos em estradas de serviço agrícola e outras infra-estruturas (irrigação e infra-estrutura de “último km”).</p> <p>Subcomponente 2.1: Reabilitação de Estradas Rurais</p> <p>Subcomponente 2.2: Apoio a Projectos Públicos de Irrigação</p> <p>Subcomponente 2.3: Conexões de electricidade rural de último km</p>
<p>Componente 3: Fortalecimento Institucional e Melhoramento do Ambiente de Negócios</p> <p>Irá contribuir para a criação dum ambiente mais propício para o desenvolvimento sustentável do agronegócio, abordando os constrangimentos ao desenvolvimento das cadeias de valor através dum diálogo público-privado, apoiando novas tecnologias nas cadeias de valor prioritárias e fortalecendo a capacidade institucional do MINAGRIF (Ministério da Agricultura e Florestas).</p>
<p>Componente 4: Gestão e monitoria/avaliação do projecto</p> <p>A Componente se concentra na gestão do projecto, monitoria e avaliação (M&A)</p>

O subprojecto “**Agro-Pecuária E Aquicultura Weia-Weia,**” integra-se na componente 1 (promoção e apoio ao desenvolvimento do agronegócio). No momento a cooperativa conta com 102 beneficiários directos ou cooperados dos quais 62 mulheres e 40 homens

1.1 Objectivos e âmbitos do PGAS

O PGAS serve de instrumento de análise e fiscalização das actividades em cada fase do subprojecto em termos ambientais e sociais com actividades de monitorização e avaliação das acções propostas para a mitigação dos impactos.



MINAGRIF/PDAC

Como objectivos específicos tem-se para este PGAS:

- Atender os requisitos legais do Governo Angolano (GA) e do Banco Mundial (BM) para a implementação e operação do subprojecto da agricultura;
- Minimizar os impactos ambientais e sociais associados as etapas de construção, implementação e operação dos subprojectos e os seus efeitos sobre a comunidade e ambiente;
- Garantir a protecção humana, do património cultural e da biodiversidade principalmente de espécies ameaçadas e ecossistemas sensíveis;
- Reduzir e/ou eliminar os impactos negativos no ambiente e riscos de saúde e segurança dos trabalhadores causados pela gestão inadequada de resíduos, efluentes e emissão de gases poluentes, com adopção de práticas adequadas para a gestão dos aspectos ambientais em todas fases do subprojecto;
- Promover planos de atendimentos a emergências ambientais e outras que representem risco a vida das comunidades e dos trabalhadores do subprojecto durante as actividades de construção, implementação e operação do projecto.

1.2 Identificação da equipa

A seguir é apresentada uma breve descrição da equipa técnica do TSP BRLi/Sirius responsável pela elaboração, supervisão e monitoria da implementação do PGAS, inclusive a formação e papel de cada um no PGAS (Tabela 2):

Tabela 2: Descrição da equipa técnica do TSP BRLi/Sirius

Nome	Contacto	Formação	Papel
Daniel Sassupe	daniel.corredorb@sirius.co.ao sassupe@yahoo.com.br	Eng.º Agrónomo; Pós-Graduado em Ciências do Consumo Alimentar M.Sc. Produção e Tecnologia Alimentar	Implementar os PGAS com base nas orientações do QGAS, orientar, capacitar os proponentes, apoiar na implementação, supervisão e apoiar do MSGR e do plano de mitigação de EAS/AS do PDAC; Participar na preparação e supervisão de medidas e instrumentos de salvaguardas Ambientais e Sociais (FTAS e PGAS)
Irina Portela	irina.corredorb@sirius.co.ao leiteirina@gmail.com	Engª Geógrafa	Implementar os PGAS com base nas orientações do QGAS, orientar e capacitar os proponentes e apoiar na implementação, supervisão e apoiar do MSGR e do plano de mitigação de EAS/AS do PDAC; Participar na preparação e supervisão de medidas e instrumentos de salvaguardas Ambientais e Sociais (FTAS e PGAS)
Domingos Samy	domingos.corredorb@sirius.co.ao	Eng.º Ambiental	Implementar os PGAS com base nas orientações do QGAS, apoiar na implementação, apoiar do MSGR e do plano de mitigação de EAS/AS do PDAC; Participar na preparação e supervisão de medidas e instrumentos de salvaguardas Ambientais (FTAS e PGAS)
Evaristo Wenda	evaristowenda@gmail.com	Eng.º Agrónomo	Implementar os PGAS com base nas orientações do QGAS, apoiar na implementação, apoiar do MSGR e do plano de mitigação de EAS/AS do PDAC; Participar na preparação e supervisão de medidas e instrumentos de salvaguardas Ambientais (FTAS e PGAS)
Jacira Cassange	jaciracassange25@gmail.com	Assistente Social	Implementar os PGAS com base nas orientações do QGAS, apoiar na implementação, apoiar do MSGR e do plano de mitigação de EAS/AS do PDAC;



MINAGRIF/PDAC



Nome	Contacto	Formação	Papel
			Participar na preparação e supervisão de medidas e instrumentos de salvaguardas Sociais (FTAS e PGAS)
José Chito	josepereirachito199@gmail.com	Assistente social	Implementar os PGAS com base nas orientações do QGAS, apoiar na implementação, apoiar do MSGR e do plano de mitigação de EAS/AS do PDAC; Participar na preparação e supervisão de medidas e instrumentos de salvaguardas Sociais (FTAS e PGAS)

1.3 Breve descrição de responsabilidades do TSP, Proponente, PDAC e Banco Mundial (BM)

As responsabilidades da BRLi/Sirius, Proponente (**Sr. Domingos António**), PDAC e BM para elaboração, aprovação e implementação do PGAS são descritas em forma própria:

- BRLi/Sirius: Elaboração da Ficha de Triagem Ambiental e social-FTAS, Elaboração Plano de Gestão Ambiental e Social-PGAS, monitoramento a uso de registos de PGAS, colaborar na implementação de medidas de prevenção e mitigação EAS/AS, na divulgação e disponibilização do MSGR junto dos trabalhadores e comunidades envolventes e assistência técnica;
- Proponente: responsável pela implementação de medidas de mitigação social e ambiental, incluindo medidas de prevenção e mitigação de incidentes de EAS/AS;
- PDAC: Implementação e gestão do MSGR, Implementação de protocolo EAS/AS associado ao MSGR, Categorização ambiental e social do subprojecto e supervisão da implementação de PGAS;
- BM: revisão e aprovação dos PGAS.
- Implementar as acções previstas no Plano mitigação e resposta EAS/AS.

1.3.1 Níveis de Obrigações e Responsabilidades da BRLi/Sirius

Entre outras obrigações, a BRLi/Sirius deverá garantir que as fases de pré-construção, construção e operação do subprojecto sejam realizadas tendo em conta as recomendações do PGAS.

A BRLi/Sirius compromete-se a orientar os trabalhos da fazenda de forma sustentável, respeitando a comunidade local, seus recursos e meios de sobrevivência, além de garantir a protecção do meio ambiente, a saúde e segurança dos seus trabalhadores e da comunidade em geral.

Para atingir este objectivo, a BRLi/Sirius deverá:

- Garantir que o PGAS elaborado esteja em conformidade com as políticas operacionais do Banco Mundial e os requisitos legais e ambientais do Governo angolano;
- Promover acções de segurança, saúde e protecção ambiental e social no PGAS;
- Monitorizar e avaliar a eficácia das acções previstas no PGAS no que concerne a saúde, segurança e protecção ambiental e social;
- Garantir condições de correcção de eventuais não conformidades com o PGAS com a implementação de medidas correctivas.

1.3.2 Níveis de obrigações e responsabilidades do proponente



MINAGRIF/PDAC



Para o cumprimento das medidas estabelecidas no presente PGAS, o proponente do subprojecto tem as seguintes responsabilidades:

- **Implementar as medidas previstas no PGAS**

O proponente tem a responsabilidade de implementar todas as acções previstas no PGAS e mitigar os potenciais impactos ambientais e sociais das actividades do subprojecto e promover a boa conduta do trabalhador. Estas acções serão implementadas sob assistência técnica da equipa ambiental e social da BRLi/Sirius.

- **Garantir as condições de segurança, saúde e protecção dos trabalhadores**

O proponente é responsável por adoptar medidas que garantam segurança, saúde e protecção dos seus trabalhadores, como:

- a. Promover condições para o uso de equipamentos de protecção individual.
- b. Garantir condições de saúde dos trabalhadores com a criação de uma área de primeiros socorros.
- c. Garantir moradias condignas, com condições de habitabilidade, higiene e segurança física dos trabalhadores, com quartos e instalações sanitárias separadas por Sexo (homem-mulher) de acordo aos critérios para acomodações dos trabalhadores estabelecidos pela IFC / EBRD: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_gpn_workersaccommodation
- d. Condições salariais adequadas conforme a legislação angolana sobre o direito do trabalhador.
- e. Levar a cabo acções com vista a prevenir a propagação da covid 19.
- f. Garantir a igualdade de género com a contratação equitativa de mulheres.
- g. Garantir a Implementação de todas as medidas de prevenção de riscos de EAS/AS previstas no PGAS e o acesso ao MSGR por todos os trabalhadores.
- h. Implementar medidas de prevenção e protecção dos trabalhadores contra EAS/AS.
- i. Subscrever o Código de Conduta previsto pelo projecto e assegurar a assinatura do Código de Conduta por todos os trabalhadores contratados pelo proponente.
- j. Prever a aplicação de medidas imediatas de protecção e segurança física de sobreviventes de EAS/AS causadas por um trabalhador e medidas correctivas sobre o agressor.
- k. Assegurar o acesso ao MSGR por todos os trabalhadores e comunidade envolvente, disponibilizar um canal de recepção de reclamações/sugestões nas instalações e colaborar na sua divulgação junto dos mesmos.
- l. Cumprir com as recomendações do PGAS, empregando técnicas ambientais e sociais que minimizem os impactos das actividades da Fazenda, reduzam a produção de resíduos, minimizem os efeitos da poluição ambiental e previnam efeitos sobre o meio ambiente e comunidade circunvizinha;
- m. Prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes que possam causar danos no ambiente e prevenir ou minimizar, os seus efeitos, além de prevenir a propagação de doenças sexualmente transmissíveis (DST), violência baseada no género (VBG), Trabalho infantil e propagação do vírus COVID-19

1.3.3 Níveis de obrigações e responsabilidades da unidade de implementação do PDAC

- Avaliar as fichas de triagem ambiental e social;
- Categorizar os subprojectos (definir estudos ambientais e sociais necessários);
- Revisão dos PGAS
- Implementação e Gestão do MSGR (em colaboração com os TSP's);
- Monitorizar a implementação dos PGAS.
- Implementar as acções previstas no Plano mitigação e resposta EAS/AS.



MINAGRIF/PDAC



1.3.4 Níveis de obrigações e responsabilidades do Banco Mundial

- Revisar e aprovar os Planos de Gestão Ambiental e Social;
- Revisar e aprovar os relatórios de monitorização da implementação dos PGAS.

1.4 Principais riscos ambientais e sociais associados

Tabela 3: Riscos Ambientais e Sociais da fazenda

Riscos ambientais	Descrição
Contaminação do solo e da água e degradação da paisagem devido a resíduos e efluentes (resíduos sólidos, águas residuais, óleo, combustível, tintas, etc.) gerados em áreas de trabalho, oficinas, estaleiros e a utilização de fertilização química.	<ul style="list-style-type: none"> Possível contaminação do solo por óleos e combustíveis das maquinarias e uso de gerador. Contaminação do solo pelo uso de fertilizantes. <ul style="list-style-type: none"> O subprojecto faz fronteira com o Rio Keve e um Rio Caninda. A deposição inadequada de resíduos; acidentes com substâncias tóxicas; actividades inadequadas de armazenamento, manuseio e descarte de óleos, combustível, efluentes e resíduos em actividades agrícolas, constituem as principais fontes potenciais de contaminação das águas superficiais e subterrâneas
Supressão de vegetação, e risco de erosão e assoreamento de corpos d'água próximos ao site durante a limpeza e preparação do terreno para preparação de parcelas agrícolas	Supressão da vegetação durante a limpeza e preparação do terreno. A retirada da vegetação resultará na alteração da paisagem da área de influência directa e junto com a diminuição do potencial ecológico, ocorrerá a fuga da fauna, para áreas mais seguras. Esses efeitos desencadearão alteração do ecossistema e instabilidade ecológica.
Geração de poeira, ruído, vibração e gases devido à operação de equipamentos de construção, transporte de materiais de construção e operação de estaleiros de obra	<ul style="list-style-type: none"> O transporte de materiais e funcionamento de maquinarias resultantes da fase de construção têm potencial para alterar a qualidade do ar, gerar ruídos e vibrações dentro da fazenda e nas comunidades circunvizinhas a fazenda (1-5 km de distância) As emissões de poeira resultante da preparação de terras de agricultura durante a época seca. Emissões de geradores de energia a diesel
Perigos de segurança e saúde ocupacional durante a execução das obras (construção de infra-estruturas, parcelas agrícolas, transporte de materiais etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução das obras de construção de infra-estruturas e transporte de materiais. Possíveis conflitos entre a comunidade local e os trabalhadores de construção civil (com movimentação de mão-de-obra externa), entre eles: aumento do risco de casos EAS/AS. Movimentação de Máquinas e veículos Inalação de agro-químicos durante a preparação, a mistura e aplicação; e manuseio nos armazéns
Riscos sociais	Descrição
Perigos de segurança e saúde comunitária durante a execução das obras (construção e reabilitação de infra-estruturas, parcelas agrícolas, transporte de materiais etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Perigo para as comunidades circunvizinhas a fazenda durante o transporte de materiais (1- 5 km do site) A água e solo contaminados com pesticidas pode afectar a saúde da população através do consumo da água Manipulação e aplicação de agro-químicos irá aumentar os riscos para a saúde das pessoas expostas a pesticidas e aos consumidores dos produtos agrícolas.
Acidentes de trabalho (fase operacional do subprojecto)	Risco de acidentes de trabalho durante o manuseio de máquinas e substâncias químicas perigosas.
Acidentes nas comunidades próximas (transporte de mercadorias)	Circulação de veículos e máquinas afectos ao subprojecto da fazenda



MINAGRIF/PDAC



Afectação da saúde dos trabalhadores e moradores	Ruído, qualidade do ar e vectores de doença
Violência baseada no género	A ausência de espaços para repouso separados por género para abrigar os funcionários é algo que vai contra a os hábitos e costumes locais (esta limitação pode gerar situações de assédio sexual ou outras formas de violência baseada no género).
Exploração laboral e trabalho infantil	<ul style="list-style-type: none">• A ausência de espaços de repouso separados por género para abrigar os trabalhadores é algo que vai contra a os hábitos e costumes locais (está limitação pode gerar situações de EAS/AS)• Aumento ao risco de EAS/AS devido à implementação de actividades em área de difícil supervisão e difícil acesso a serviços de apoio.• Falta de informações suficientes nas comunidades vizinhas sobre os mecanismos existentes para reportar casos de EAS/AS e disponibilidade de serviços de apoio. A ausência de informação sobre os Direitos Humanos e laborais• A ausência de informação sobre os Direitos Humanos e laborais.• Hábito cultural de envolver as crianças nas actividades produtivos familiares;• Crianças fora do sistema de ensino;• Ausência de informação sobre a Lei Geral do Trabalho (LGT).
Conflito entre as comunidades e os Empresários	Não existe conflito na comunidade

1.5 Estrutura e conteúdos do PGAS

O presente PGAS está estruturado da seguinte forma:

1. Introdução;
2. Descrição do subprojecto;
3. Caracterização Ambiental e Social;
4. Enquadramento legal;
5. Avaliação dos Impactos Ambientais e Sociais e Medidas de Mitigação;
6. Programa de Gestão Ambiental e Social;
7. Custos Estimados;
8. Anexos.



MINAGRIF/PDAC



2 DESCRIÇÃO DO SUBPROJECTO

2.1 Ficha técnica

Tabela 4: Ficha Técnica Fazenda

Nome do Subprojecto	Cooperativa Agro-Pecuária e Aquicultura Weia-Weia		
Representante Legal	Sr. Domingos António		
Localização do projecto	Província	Cuanza Sul	
	Município	Cela	
	Comuna	Waco-Kungo	
	Aldeia	Weia - Weia	
Coordenadas	X:524267.86 m E; Y:8723610.53 m S		
Superfície Total	62 hectares		
Superfície agrícola	45 hectares		
Tipologia de subprojecto/actividade	<ul style="list-style-type: none"> • Milho: numa superfície de 260.000 m²; • Feijão: numa superfície de 250.000 m²; • Batata-doce: numa superfície de 80.000 m²; • Batata rena: numa superfície de 100.000 m² 		
Actividades de construção	<ul style="list-style-type: none"> • Armazém rustico 90 m² • Construção de área de repouso específicas para homens e mulheres na fazenda com material local (adobe/argila) 25 m² • Cribs de 90 m³ 		
Actividades de reabilitação	O subprojecto não prevê actividade de reabilitação		
Aquisição de equipamento	<ul style="list-style-type: none"> • Semeador manual • Diversos materiais agrícolas • Tractor case 75 cavalos • Grade 20- 22 discos • Charrua de 3 discos H3D 		
Consumo de energia	Gerador		
Fontes de água	O subprojecto faz fronteira com o Rio Keve e um Rio Caninda, ambos de caudal permanente		
Regadio (S/N)	Não		
Sequeiro (S/N)	Sim		
Número de trabalhadores	Eventuais: Serão contratados conforme as necessidades da fazenda.		
	Permanentes: 102	Feminino: 62	Masculino: 40
Acesso	São percorridos cerca de 3 Km, da sede do município da Cela (Waco - Kungo) em estrada asfaltada (EN 120) até a entrada da sede da Cooperativa.		
Destino das águas residuais	As águas residuais serão enviadas para uma fossa séptica		

2.2 Localização da fazenda

A Cooperativa, está localizada na Aldeia Weia Weia, Comuna do Waco Kungo, Município da Cela, Província do Cuanza Sul, á 3 Km da Estrada Nacional Nº 120 (EN). A parcela de terreno limita-se conforme ilustrado no mapa da cooperativa.

- **Norte:** com a estrada terraplanada que liga à estrada nacional nº 120
- **Sul:** Rio Keve;
- **Este:** Rio Caninda;
- **Oeste:** Terra de populares.



MINAGRIF/PDAC



Figura 1: Parcela da cooperativa



Figura 2: Declive do lado norte



Figura 3: Escola de campo da cooperativa.



MINAGRIF/PDAC



2.3 Objectivos do subprojecto

Os principais objectivos deste subprojecto consistem respectivamente, na organização e aumento da área de produção num total de 45 novos hectares, com as culturas de milho, feijão, batata-doce e batata rena.

Também é pretensão alcançar uma estabilidade financeira ao médio prazo (3 a 5 anos) e manter boas condições ambientais dentro da fazenda.

A cooperativa vai priorizar o uso de mão-de-obra local, pretende-se introduzir algumas melhorias técnicas, que proporcionarão o aumento da produtividade e a garantia de melhor qualidade dos produtos para a venda. Também promover o desenvolvimento social da cooperativa e das comunidades com integração dos assuntos de equidade de género, ambiente, higiene e segurança ocupacional. A promoção do desenvolvimento da comunidade Weia Weia é o ponto central deste projecto com a integração dos jovens residentes e aumento de empregabilidades dos membros das comunidades.

Quando as parcelas estiverem completamente em produção, pretende-se obter os seguintes resultados:

- **Milho:** 4 Toneladas/ha numa superfície de 26 ha;
- **Feijão:** 1,5 Toneladas/ha numa superfície de 25 ha;
- **Batata-doce:** 18 Toneladas/ha numa superfície de 8 ha;
- **Batata rena:** 20 toneladas/ ha numa superfície de 10 ha;
- **Pousio ou adubo verde:** 11/ ha

2.4 Plano de produção

O subprojecto contempla a produção em sequeiro de milho, feijão, batata-doce e batata-rena em 45 hectares. Para garantir maior produtividade e melhor qualidade dos produtos a vender e a distribuição da extensão das culturas por época, obedecerá a seguinte sequência:

- **Milho:** 156 000 Kg/ano numa superfície de 26 ha;
- **Feijão:** 37 500 Kg/ano numa superfície de 25 ha;
- **Batata-doce:** 144 000 Kg/ano numa superfície de 8 ha;
- **Batata rena:** 200 000 Kg/ano numa superfície de 10 ha;
- **Pousio ou adubo verde:** 11 ha/ano

2.5 Descrição das actividades previstas

Durante a implementação deste subprojecto, as actividades a serem realizadas são as seguintes:

- Construção de infra-estruturas (Cribs de 90 m² e Armazém rustico 90 m²);
- Aquisição de equipamentos e materiais agrícolas;
- Planificação das medidas anti erosivas;

Na fase de produção:

- Planeamento do parcelamento da cooperativa, limpeza dos terrenos, calagem e realização das obras anti erosivas.
- Planeamento anual das culturas a semear e das necessidades de insumos, compra dos insumos e outros consumíveis.



MINAGRIF/PDAC



- Operações culturais desde o trabalho do solo, sementeira até a colheita.

2.6 Principal tecnologia

O subprojecto adoptará a média tecnologia, e terá prestação de serviços com processos mecanizados (Limpeza, para preparação do terreno e sementeira, calagem, adubação de fundo, adubação de superfície, tratamento químico com herbicidas, insecticidas e fungicidas, colheita, descasque e debulha). Formulação de um plano anual de trabalho baseado na rotação de culturas e o seu comprimento estrito. A tecnologia a ser adaptada será média visto ser uma comunidade não muito desenvolvida sendo os actores principais membros da comunidade e o pessoal não estará muito familiarizada com média tecnologia, apesar de existirem membros com certos conhecimentos e as senhoras são em maior número.

2.7 Equipamentos por adquirir

Tabela 5: Equipamentos por Adquirir

Item	Equipamento	Quantidade	Características
1.	Semeador manual	1	Para ajudar na distribuição de fertilizantes, sementes e ureia.
2.	Tractor case 75 cavalos	1	Para efectuar o trabalho mecanizado;
3.	Grade 20- 22 discos	1	Para a gradagem da terra
4.	Charrua de 3 discos H3D	1	Para as operações de lavoura
5.	Diversos materiais agrícolas	1	(Catanas, baldes, picaretas, pá, ancinho, machado e etc.);

2.8 Resíduos

Os principais resíduos produzidos na fazenda são:

Tabela 6: Principais resíduos produzidos na fazenda

Categorias	Quantidade (kg)/mês
Matéria orgânica perecível	90
Plástico	15
Papel e papelão	15
Vidro (; lâmpadas)	6
Metal ferroso	3
Material não ferroso	7
Madeira	30
Pano, trapo, couro e borracha	20
Contaminante biológico	10
Contaminante químico	10
EPI's usados	8
Isca para ratos	2
cinzas	5
outros	9

2.9 Necessidade hídrica das culturas e água para consumo humano

O presente subprojecto tem como actividade principal a produção de milho, feijão, batata-doce e batata-rena em regime de sequeiro em 45 hectares. As culturas serão instaladas em sistema de sequeiro, mas de uma maneira geral o consumo é demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7: Necessidade hídrica das Culturas

Culturas	Consumo por Ciclo
Milho	500 mm á 800 mm
Batata-doce	500 mm
Feijão	300 mm
Batata Rena	500 mm



MINAGRIF/PDAC



Obs.: 1 mm de chuva equivale a 1 litro/m².

Tendo em conta o clima da região em que os valores das especificações pluviométricas anuais ultrapassam os 1000 mm, as necessidades hídricas das culturas serão supridas pelas chuvas. Proponente deverá garantir reservatórios adequados e devidamente higienizados para o armazenamento da água para consumo humano. No que diz respeito aos recursos hídricos, não há problema, porque a fazenda faz fronteira com Rio Keve e um Rio Caninda, ambos de caudal grande e permanente durante todo ano de fácil acesso, que serve para o consumo dos trabalhadores, recomenda-se que seja tratada (com lixívia para desinfestação da água para consumo humano) e armazenada em recipientes adequados e higienizados.

2.10 Efluentes

A zona do subprojecto não dispõe de infra-estruturas essenciais, incluindo rede colectora de águas residuais e pluviais. Tendo em conta a natureza do subprojecto serão lançados unicamente efluentes residuais oriundos das instalações sanitárias e refeitório. As águas residuais serão enviadas para uma fossa séptica



MINAGRIF/PDAC



3 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

3.1 Caracterização biofísica

Tabela 8: Enquadramento Biofísico

Aspectos Ambientais	Descrição
Clima	O subprojecto está situado, no município da Cela, província do Cuanza Sul, apresenta um clima tropical com duas épocas, a época chuvosa e a época do cacimbo. Tem pluviosidade média anual de 1.147 mm. Outubro é o mês mais quente do ano com uma temperatura média de 21,8 °C e 17,5 °C é a temperatura média em Junho, considerada como mais baixa de todo ano
Vegetação	A grande extensão da fazenda é ocupada por um estrato herbáceo pouco denso pela dominado por hyparrenias, devido ao facto de os campos terem sido cultivados durante muitos anos.
Biodiversidade	Não existem animais de grande porte na fazenda com excepção os de recolção (ratos, toupeiras, aves, entre outros)
Solos	Enquadram-se na categoria de Solos Aluviais, inseridos num vastíssimo vale, profundos, de coloração parda, textura mediana com tendência para argilosa, profundos com boa drenagem, completamente planos com cobertura herbácea.
Hidrografia	O subprojecto faz fronteira com o Rio Keve e um Rio Caninda, apresentam um curso normal de água e caudal permanente durante todo o ano
Qualidade do Ruído	O ruído na envolvente é característico de zonas agrícolas originado pela movimentação de motorizadas, circulação de veículos agrícolas, funcionamento de equipamentos e movimentação de veículos de transporte de mercadorias. Os ruídos na envolvente são feitos por motorizadas e alguns veículos de transporte de mercadorias.
Qualidade do Ar	Na área do subprojecto, a existência de poeiras deve-se à movimentação de veículos e preparação do solo. O ar na envolvente da fazenda é composto por partículas em suspensão e fumaça decorrente da movimentação de veículos e máquinas. Considera-se que a qualidade do ar é boa, por ser característica de áreas rurais
Área de conservação	Na área de implementação do subprojecto, no município da Cela, província do Cuanza Sul não existem zonas de conservação e protegidas.

3.2 Caracterização socioeconómica

Tabela 9: Características socioeconómicas

Aspectos Social	Descrição
Características geográficas e demografia	Área: 5.525 km ² População: 148 000 hab. Densidade: 27 hab./km ²
Características culturais	A população é maioritariamente composta pelo grupo etnolinguístico Ngoya (Kimbundu do Cuanza Sul).
Actividades económicas	Agricultura, pesca e pecuária
Infra-estruturas sociais	Existe uma escola primária no raio de 5 km



MINAGRIF/PDAC



4 ENQUADRAMENTO LEGAL

O PGAS da **Cooperativa Agro-Pecuária E Aquicultura Weia-Weia**, foi concebido para ser implementado segundo as normas legislativas ambientais e sociais da República de Angola e alinhadas às Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial aplicáveis ao PDAC.

4.1 Legislação Ambiental e Social Angolana e Políticas De Salvaguardas Do Banco Mundial

Legislação Ambiental Angolana

- Decreto Executivo nº 6/96 de 2 de Fevereiro – Sobre a legislação de saúde e Segurança Ocupacional
- Decreto Executivo nº 17/13 de 22 de Janeiro – Gestão de resíduos de demolição e construção
- Decreto Executivo nº 92/12 de 1 de Março – Termos de Referência para a Elaboração de Estudos de Impactes Ambientais
- Decreto Presidencial nº 196/12 de 30 de Agosto – Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos Urbanos (PESGRU)
- Decreto Presidencial nº 261/11 de 6 de Outubro – Sobre a Qualidade da Água
- Decreto Presidencial nº 117/20 de 22 de Abril – Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental e do Procedimento de Licenciamento Ambiental
- Decreto Presidencial nº 190/12 de 24 de Agosto – Regulamento Sobre a Gestão de Resíduos
- Decreto Presidencial nº 194/11 de 07 de Julho – Aprova o Regulamento sobre Responsabilidade por danos Ambientais.
- Decreto Presidencial nº 82/14 de 21 de Abril – Regulamento De Utilização Geral Dos Recursos Hídricos
- Lei nº 6/17 – Lei de Bases de Florestas e Fauna Selvagem
- Lei nº 09/04 de 9 de Novembro- Lei de Terra
- Lei nº 5/98 de 19 de Junho – Lei de Bases do Ambiente
- Lei nº 6 / 02 de 21 de Junho – Lei das Águas

Legislação Social Angolana:

- Lei nº 7/04 de 15 de Outubro- Lei de Bases da Protecção Social
- Lei nº 25/12 de 22 de Agosto- Lei de Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança
- Lei nº 7/15 de 15 de Junho- Lei Geral do Trabalho
- Lei nº 25/11 de 14 de Julho- Violência Doméstica
- Decreto nº 43/03 de 4 de Julho- Regulamento sobre o VIH/ SIDA, Emprego e Formação Profissional
- Decreto nº 53/05 de 15 de Agosto- Regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais
- Decreto Presidencial nº 222/13 de 24 de Dezembro- Política Nacional para a Igualdade e Equidade de género e a respectiva Estratégia de advocacia e mobilização de recursos para implementação e monitoria da política
- Lei nº 1/21 de 7 de Janeiro- Lei das Expropriações
- Lei nº 22/11 de 17 de Junho- Lei da Protecção de Dados Pessoais
- Decreto nº 31/95 de 5 Novembro – Regulamento relativo aos sistemas de Saúde e Segurança Ocupacional.

Políticas Operacionais do BM

- OP 4.01 – Avaliação Ambiental



MINAGRIF/PDAC

- OP 4.04 – Habitat Natural
- OP 4.37 – Segurança de barragens/represas
- OP 4.09 – Gestão de Pragas
- OP 4.11 – Recursos físicos e culturais
- OP 4.12 – Reassentamento Involuntário

4.2 Avaliação das lacunas da legislação e recomendações

A avaliação das lacunas legislativas é necessária para verificar se a estrutura legislativa existente no país é adequada para a gestão social e ambiental eficaz e se a estrutura legislativa apoia as políticas de salvaguarda do Banco Mundial. (Ver tabela a seguir)

Tabela 10: Descrição das principais lacunas entre as leis nacionais e as Políticas de Salvaguarda do Banco Mundial

Aspecto	Leis de Angola	Exigência do Banco Mundial	Lacuna ou Conflito
O EIA é necessário para actividades de infra-estruturas proposta	O Decreto Presidencial n° 117/20 de 22 de Abril sobre o Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental e do Procedimento de Licenciamento Ambiental. Este regulamento estabelece as normas e procedimentos que regulam a avaliação de impacte ambiental de projectos públicos e privados e do procedimento de licenciamento ambiental. Este diploma revoga o Decreto n° 51/04 de 23 de Julho sobre a Avaliação de Impacte Ambiental e o Decreto n° 59/07 de 13 de Julho sobre o Licenciamento Ambiental.	A OP 4.01 exige EIA completo para todos os projectos classificados como sendo de Categoria A. Para projectos de Categoria B, alguma forma de avaliação ambiental é necessária, geralmente menos rigoroso do que um EIA completo e muitas vezes tomando a forma de um Plano de Gestão Ambiental (PGA).	Sem lacunas assinaláveis
Gestão de Pragas	Angola tem um regulamento para a produção, importação, comércio e utilização de pesticidas aprovados 1965 durante a era colonial. Através deste regulamento, o Ministério da Agricultura tem um mandato para gerir pesticidas no país.	A política de Gestão de Pragas do Banco Mundial (OP 4.09) promove o uso de técnicas Gestão Integrada de Pragas que visam minimizar o uso de pesticidas sintéticos. Ela promove o uso seguro, manuseamento, armazenagem e eliminação de pesticidas químicos aprovado	O regulamento angolano de gestão de pesticidas é antigo e pode não ser capaz de lidar com as necessidades da agricultura comercial em vigor. Pelo que se recomenda a aplicação dos padrões do Banco Mundial.
Reassentamento involuntário	<ul style="list-style-type: none"> •A Constituição da República de Angola –o n° 2 do artigo 15 - reconhece às comunidades locais o acesso e o uso das terras, nos termos da lei sem prejuízo da possibilidade de expropriação por utilidade pública, mediante justa indemnização, nos termos da lei. •A Lei de Terras n° 9/04 - O Estado só pode expropriar terras se for utilizado para uma finalidade pública. •A Lei de Ordenamento do Território e Urbanismo n° 3/04, artigo 20 (expropriação por utilidade pública) 	OP 4.12 requer o desenvolvimento de Plano de Reassentamento para abordar os impactos económicos e sociais resultantes de investimentos assistidos pelo Banco e que resultam da tomada involuntária de terras, resultando em (i) mudança ou perda de abrigo; (ii) perda de bens ou acesso a bens; ou (iii) perda de fontes de renda ou meios de subsistência, independentemente se as pessoas afectadas devem ou não mudar para outro local; ou (B) a restrição involuntária de	Embora peças de legislação angolana abordem assuntos relacionados ao reassentamento, não foi identificada uma regulamentação específica sobre o reassentamento como resultado das actividades económicas. A política do Banco Mundial e Padrão de Desempenho GBM deve ser aplicada em caso de necessidade de reassentamento. O QPR fornece mais orientações sobre este assunto.



MINAGRIF/PDAC



Aspecto	Leis de Angola	Exigência do Banco Mundial	Lacuna ou Conflito
	<ul style="list-style-type: none"> O Direito Ambiental i n°. 5/98 – Assume que o desenvolvimento de qualquer infraestrutura que tem um impacto ambiental ou social deve incluir uma consulta prévia com a população afectada. 	<p>acesso a parques e áreas designadas legalmente protegidos, resultando em impactos adversos sobre meios de subsistência das pessoas deslocadas.</p>	
Saúde e Segurança no Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Lei Geral do Trabalho (Lei n° 7/15) – A nova lei aplica-se a todos os trabalhadores que prestam actividades remuneradas por conta de um empregador, no âmbito da organização e sob a autoridade e direcção deste, em empresas públicas, mistas, privadas, cooperativas, organizações sociais, organizações internacionais e nas representações diplomáticas e consulares existentes no território da República de Angola. 	<p>O BM elaborou Manuais de Procedimentos de Revisão Ambiental e Social (ESRP) que definem as tarefas aprovadas pela administração da GBM para alcançar a conformidade do cliente com as Normas de Política e Desempenho sobre Sustentabilidade Ambiental e Social, Política de Acesso à Informação e Directrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSA).</p>	<p>Pouco rigor na observância das normas sobre a SST (implementação e controlo quase inexistente; existência de poucos profissionais de SST e é percebido como impedimento).</p>
Consultas Publicas	<p>Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental e do Procedimento de Licenciamento (Decreto Presidencial 117/20 de 22 de Abril)</p> <p>Os projectos sujeitos à avaliação de impactos ambiental são obrigatoriamente sujeitos a consultas públicas promovidas pelo departamento ministerial do ambiente.</p>	<p>O processo de consulta é contínuo :(i) consultas a grupos de interesse que exigem atenção especial (grupos focais), agências nacionais, ONGs; (ii) reuniões abertas ao público nos municípios.</p> <p>As consultas deverão acontecer na fase de selecção do local do projecto, triagem do projecto, elaboração de documentos (PGAS);</p> <p>(iii) As Consultas públicas devem ser consideradas com um processo contínuo.</p>	<p>Na legislação nacional as consultas públicas são feitas após a elaboração e análise do EIA, convocadas pelo órgão ministerial e organizadas pelo proponente. Os projectos que passam pela consulta pública são projectos indústrias e de obras porque têm maior impacto</p> <p>O BM exige consulta pública para todos os subprojectos e são realizados pelo TSP's para cada subprojecto ou um conjunto de subprojectos no âmbito da elaboração do PGAS</p>
Triagem Ambiental e Social	<p>Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental e do Procedimento de Licenciamento (Decreto Presidencial n° 117/20 de 22 de Abril)</p> <p>Os projectos sujeitos à avaliação de impactos ambiental são sujeitos a triagem ambiental no portal de registo dos projectos SIA (Sistema Integrado do Ambiente) do Ministério do Ambiente (MINAMB)</p>	<p>Banco Mundial realiza triagem ambiental de cada projecto proposto para determinar a extensão apropriada e tipo de avaliação ambiental exigido. A OP 4.01 do Banco sobre avaliação ambiental classifica o projecto proposto em uma das quatro categorias A, B, C e D, dependendo do tipo, localização, sensibilidade escala do projecto e da natureza e magnitude dos impactos ambientais previstos.</p>	<p>Não existem conflitos ou lacunas assinaláveis uma vez que o processo de triagem ambiental e social do Banco Mundial cumpre com os requisitos da legislação ambiental angolana para triagem e parecer ambiental dos subprojectos registados no portal do MINAMB</p> <p>O BM exige uma ficha de triagem ambiental e social que prevê a pré-avaliação ambiental e social do subprojecto antes da elaboração do PGAS e das consultas públicas.</p>



MINAGRIF/PDAC



5 AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Neste capítulo são apresentados a metodologia e os critérios utilizados para determinar os potenciais impactos ambientais e sociais ligados à implementação do projecto.

5.1 Metodologia de avaliação dos impactos Ambientais e Sociais

Definição dos impactos: “Um impacto é qualquer mudança ambiental, para melhor ou para pior, especialmente com efeitos no ar, na terra, na água, na biodiversidade e na saúde das pessoas, resultante de actividades humanas.” – Decreto Presidencial nº 117/20 de 22 de Abril.

A metodologia utilizada foi a **matriz de interacção** que consiste em uma listagem de controle bidimensional onde são relacionados os aspectos e impactos ambientais.

Os impactos podem ser de natureza positiva ou negativa. É negativo quando ocorre uma alteração indesejável no ambiente e positivo quando ocorre uma alteração desejável, ou seja, quando ocorre uma melhoria no ambiente. A significância de determinado impacto é definida como uma combinação entre a consequência do impacto que está a ocorrer e a probabilidade que o impacte venha a ocorrer. Os critérios usados para determinar a consequência do impacto são apresentados a seguir:

Tabela 11: Classificação dos impactos

Classificação	Definição de Classificação	Pontuação
A. Âmbito – a área onde se vai sentir o impacte		
Local	Confinado à área do projecto	1
Regional	Os efeitos do impacto podem atingir áreas num raio de 1- 5 km do local do projecto	2
(Inter)regional	Podem atingir áreas num raio entre 5 km- 10 km do local do projecto.	3
B. Intensidade – a magnitude do impacte em relação à sensibilidade do meio receptor		
Baixa	As funções e processos naturais e/ou sociais são alterados de forma ínfima.	1
Média	As funções e processos naturais e/ou sociais continuam, embora de forma alterada.	2
Elevada	As funções e processos naturais e/ou sociais são gravemente alterados.	3
C. Duração – o período durante o qual se sentirá o impacte		
Curto prazo	Até 6 meses.	1
Médio prazo	6 meses a 2 anos.	2
Longo prazo	Mais de 2 anos.	3
D. Probabilidade do impacte – a probabilidade de ocorrência do impacte		
Baixa	<40% de probabilidade de ocorrer	1
Média	Entre 40% - 70% de probabilidade de ocorrer	2
Alta	>70%-90% de probabilidade de ocorrer	3
Reversibilidade		
Reversível	As medidas de mitigação são capazes de reverter as acções dos impactos	1
Irreversível	As medidas de mitigação não são capazes de reverter as acções dos impactos	2
Significância (D+R+M+A)		
Pouco significativo	Quando as consequências do impacto são pouco significativas	4-14
Significativo	Quando as consequências do impacto são significativas	15-28
Muito significativo	Quando as consequências do impacto são muito significativas	29-42
Grau de impacte (S x P)		
Fraco	Quando o impacto tem baixa probabilidade de ocorrência e é pouco significativo	4-14
Moderado	Quando o impacto tem média probabilidade de ocorrência e é significativo	15-28
Forte	Quando o impacto tem alta probabilidade de ocorrência e muito significativo	29-42
Natureza		
Os impactos são classificados como positivos , quando resultar em melhoria da qualidade ambiental e Negativo , quando resultar em danos ou perturbação em algum componente ambiental		



MINAGRIF/PDAC



5.2. Avaliação dos impactos ambientais e sociais e Medidas de Mitigação

Tabela 12: Identificação, avaliação na fase de construção e operação

Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
Aspecto Ambiental				
Solo	<ul style="list-style-type: none"> Actividades de construção de um armazém rustico 90 m², área de repouso específicas para homens e mulheres na fazenda com material local (adobe/argila) 25 m² e cribs de 90 m³ Uso inadequado de fertilizantes Preparo inadequado do solo Manutenção de máquinas e equipamentos causando derrame de combustíveis e lubrificantes Trocas inadequadas de combustíveis Uso de equipamentos (máquinas e gerador) 	<ul style="list-style-type: none"> Contaminação dos solos por derrame de combustíveis e lubrificantes Produção Resíduos de Construção e demolição. Intrusão visual resultante do acúmulo de resíduos de construção civil Descarte inadequado de resíduos Compactação do solo Supressão de vegetação Erosão do solo Salinização no solo Redução da qualidade do solo reduzindo a taxa de infiltração e as características do solo Redução e/ou eliminação da biodiversidade 	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir com as orientações do Plano de Gestão de Resíduos. Seleccionar um local adequado para a deposição dos resíduos de construção. Estes resíduos deverão ser geridos adequadamente e de acordo a legislação nacional nomeadamente Decreto Executivo nº 17/13 sobre os Resíduos de Construção e Demolição e o Decreto Presidencial nº 190/12 sobre o Regulamento de Gestão de Resíduos Realizar sempre a preparação do solo na época certa de cultivo. Realizar sempre a manutenção de equipamentos e maquinaria em locais apropriados e impermeabilizados. Impermeabilizar ou pavimentar conforme legislação os recintos de manutenção regular equipamentos e máquinas, oficina, armazenamento e abastecimento de combustíveis e zonas de geradores e construir bacias de decantação de hidrocarbonetos para conter possíveis derrames acidentais de combustíveis e lubrificantes. Os resíduos e efluentes residuais resultantes desse processo devem ser devidamente armazenados e encaminhados para um destino final ambientalmente adequado. Elaboração e implementação de um plano de gestão de pesticidas segundo as recomendações da FAO (http://www.fao.org/fileadmin/templates/agphome/documents/Pests_Pesticides/Code/CODE_2014Sep_ENG.pdf.) Qualquer pesticida diluído não utilizado que não possa ser aplicado à cultura - junto com água de enxágue e pesticidas desactualizados ou não mais aprovados - deve ser descartado como resíduo perigoso, de acordo com Directrizes da IFC. Recipientes de pesticidas vazios, lacres de alumínio e tampas devem ser enxaguados três vezes, e as lavagens usadas no tanque de pesticidas deve ser pulverizado de volta para o campo ou descartado como resíduo perigoso em uma maneira consistente com as recomendações da IFC. Os fertilizantes devem ser armazenados na sua embalagem original e em local devidamente identificado com placas de sinalização. O seu uso deverá ser de acordo com as orientações internacionais e responder às medidas de protecção do ambiente. Promover a adopção da técnica de rotação de culturas com leguminosas. 	Proponente com apoio técnico do TSP



MINAGRIF/PDAC



Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
			<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e implementar de um programa de fertilizantes balanceados para cada unidade de manejo do solo 	
Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none"> Actividades relacionadas com má gestão de resíduos e de efluentes Deposição inadequada dos resíduos que poderá ocorrer junto de linhas de água bem como o tratamento de águas residuais/efluentes Uso incorrecto de produtos químicos agrícolas; Gestão incorrecta de substâncias perigosas, incluindo óleo contaminado; Os sedimentos podem se tornar poluentes significativo dependendo das suas propriedades físicas e químicas. 	<ul style="list-style-type: none"> Contaminação do Rio Keve e Rio Caninda Perda da biodiversidade aquática Erosão dos solos 	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de fossas sépticas (ou equivalentes) para a recolha das águas residuais, incluindo os efluentes das lavagens dos equipamentos. Seleccionar empresas devidamente certificadas pelas autoridades competentes, para a gestão de efluentes. Antes de serem descarregados no meio receptor, os efluentes devem ser tratados sempre que possível e se disponível, de forma a cumprir os critérios mínimos de qualidade estabelecidos pelas directrizes nacionais sobre qualidade de efluentes e tratamento de águas residuais. Determinar áreas menos sensíveis em termos de erosão e sensibilidade da biodiversidade para o lançamento de efluentes residuais produzidos na fazenda, após tratamento. Esta descarga apenas poderá ser efectuada em local indicado pelas autoridades relevantes e após a sua aprovação pelas mesmas. Acondicionamento de resíduos em local devidamente indicado e adequado à boa recepção dos resíduos”, antes de serem encaminhados para destino final 	Proponente com apoio técnico do TSP
Qualidade do ar	<ul style="list-style-type: none"> Preparação de terras de agricultura durante a época seca. Gestão inadequada de resíduos Funcionamento dos equipamentos e geradores de energia a diesel Construção de infra-estrutura física como: armazém rustico, área de repouso específicas para homens e mulheres na fazenda com material local (adobe/argila) e cribs 	<ul style="list-style-type: none"> Degradação da qualidade do ar Geração de ruídos e poeiras Emissões de fumos 	<ul style="list-style-type: none"> Uso de máscaras em caso de poeiras. Fornecer aos trabalhadores equipamentos de protecção individual (EPI) adequados. Capacitar o pessoal para o manuseio adequado de produtos químicos Ações de reutilização e redução de resíduos (conforme o plano de gestão de resíduos). Cultura de separação dos resíduos perigosos e não perigosos Evitar a selecção de áreas com elevados valores de biodiversidade, tais como habitats críticos ou naturais, zonas com altos valores de conservação. Aproveitamento dos resíduos como fertilizantes de forma manos impactante (incorporação do solo) Correcto manuseio dos sistemas de tratamento de água para que estes não sejam fontes de emissão de gases e odores 	Proponente com apoio técnico do TSP
Gestão de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> Gestão inadequada de resíduos (resíduos de construção, os recipientes dos pesticidas, pesticidas obsoletos e as respectivas embalagens, produtos de limpeza). 	<ul style="list-style-type: none"> Poluição atmosférica Contaminação dos solos e da água Exposição a produtos tóxicos Degradação da paisagem 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que todas as embalagens de pesticidas e herbicidas são recolhidas do campo após o seu uso, e que estão devidamente armazenados até o descarte final Não queimar embalagens, plásticos, ou outros resíduos sólidos; Descartar os resíduos em locais apropriados para a sua eliminação ou reciclagem (conforme o plano de gestão de resíduos). 	Proponente com apoio técnico do TSP



MINAGRIF/PDAC



Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
	<ul style="list-style-type: none"> Limpeza do terreno para preparação de parcelas agrícolas do subprojecto “Cooperativa Agro-Pecuária E Aquicultura Weia-Weia”. 	<ul style="list-style-type: none"> Potencial de poluir as águas superficiais e o lençol freático (amónia e nitratos). 	<ul style="list-style-type: none"> Os resíduos de palha podem ser reciclados e incorporados no solo para reposição de nutrientes. Criar um sistema de recolha de resíduos de pesticidas e herbicidas após o uso e de forma adequada armazenado até a Deposição final (acções de fiscalização no campo). Fornecer treinamento e orientação aos trabalhadores sobre gestão de resíduos. Evitar que os resíduos sejam queimados. Os resíduos orgânicos (restos de alimentos) serão reciclados para a alimentação dos animais da fazenda. Realizar a manutenção de equipamentos e maquinaria em locais apropriados e impermeabilizados. Os resíduos resultantes desse processo devem ser devidamente armazenados e encaminhados para local apropriado de deposição final para a protecção do solo. Identificar os locais adequados para o depósito de entulho e materiais sobranes resultantes do processo de construção (pavimentação). 	
Aspecto Social				
Saúde e segurança Ocupacional	Manuseio de máquinas e substâncias químicas perigosas	<ul style="list-style-type: none"> Riscos operacionais e no local de trabalho Risco de impactar a saúde dos operários e comunidades locais durante a operação do subprojecto Riscos de acidentes no local de trabalho como queimaduras, alergias aos insecticidas entre outros. Doenças respiratórias e da pele. Risco de eventuais danos a propriedades, culturas e outros bens de terceiros causados de forma acidental durante a movimentação de máquinas e equipamentos relacionados com as actividades de reabilitação, construção e agrícolas. 	<ul style="list-style-type: none"> Educar os agricultores para que adoptem boas práticas com base nas técnicas de manuseio de pragas, Não uso de pesticidas químicos a menos que seja recomendado pelos técnicos autorizados Usar vestuário de protecção apropriado, tais como: camisa de mangas compridas, calças compridas, chapéu, luvas e botas; Manter no local material para prestar os primeiros socorros (por exemplo: soro antiveneno). o pessoal treinado deve estar disponível para os procedimentos de evacuação de emergência (conforme os planos de emergência) Implementação de um Plano de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional (PHSSO); Garantir o abastecimento de água adequado para responder ao consumo dos trabalhadores Garantir a reposição de qualquer dano sobre propriedades, culturas e outros bens de terceiros, causados acidentalmente durante os trabalhos relacionados com o Plano de Negócio. 	Proponente com apoio técnico do TSP
	Alojamentos inseguros e anti-higiénicos para os trabalhadores	<ul style="list-style-type: none"> Saúde enfraquecida do trabalhador 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir instalações apropriadas aos seus trabalhadores que incluem o ambiente físico, a saúde e as precauções de segurança, além do acesso a instalações sanitárias de acordo as recomendações da IFC 	



MINAGRIF/PDAC



Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
Saúde e segurança comunitária	Manuseio de máquinas, materiais e veículos de apoio às actividades de reabilitação de estruturas existentes, construção de novas estruturas e de apoio às actividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> Acidentes em locais públicos resultantes da movimentação de máquinas, materiais e veículos relacionados com as actividades de reabilitação e construção de estruturas e actividades agrícolas Risco de eventuais danos a propriedades, culturas e outros bens de terceiros causados de forma acidental durante a movimentação de máquinas e equipamentos relacionados com as actividades de reabilitação e construção de estruturas e actividades agrícolas 	<ul style="list-style-type: none"> Informar as comunidades localizadas ao longo da via de acesso à fazenda sobre os dias em que haverá movimentação de veículos de transporte de materiais e máquinas de apoio às actividades de reabilitação/construção e actividades agrícolas, e sobre medidas de prevenção de acidentes a seguir; Informar as comunidades vizinhas sobre o Mecanismo de Sugestão e Gestão de Reclamações (MSGGR) do Projecto e canais de reclamação disponíveis localmente; Garantir a reposição de qualquer dano sobre propriedades, culturas e outros bens de terceiros, causados acidentalmente durante os trabalhos relacionados com o Plano de Negócio. 	
Contratação/afluxo de mão-de-obra	Salários baixos ou insuficientes	Insatisfação dos trabalhadores, probabilidade de haver greve ou paragem dos trabalhos na fazenda.	Cumprir com o salário mínimo estipulado na LGT	Proponente com apoio técnico do TSP
	Trabalho infantil	<ul style="list-style-type: none"> Exacerbação da pobreza e crescente número de crianças sem educação Aumento do número de casos de doenças ocupacionais e redução da idade de expectativa de vida. 	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilização a não levar as crianças aos campos de cultivo aos trabalhadores eventuais e efectivos, abordar durante as formações de palestras com os trabalhadores, bem-estar das crianças, cuidados básicos a ter com as crianças aos períodos laborais (ex.: protegê-las do sol e de riscos específicos nos locais de trabalho, no contacto com os animais, etc) e assegurar o uso de água potável com as crianças durante o horário de trabalho; Sensibilização para a inserção das crianças na escola; Criar um espaço comunitário e contratar uma educadora para acompanhar as crianças enquanto os pais estão no campo. 	Proponente com apoio técnico do TSP
	<ul style="list-style-type: none"> Assédio verbal e físico; Exploração e Abuso sexual e Assédio sexual (AS), (EAS/AS) sobre as comunidades envolventes ou entre o pessoal profissional no ambiente de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> Pouca produtividade dos trabalhadores e aumento de stress no seio dos mesmos. Perca da auto-estima; Depressão; Perturbações de memória; Trauma físico e ou psicológico sobre a vítima; 	<ul style="list-style-type: none"> Subscrever e aplicar o Código de Conduta a todos os trabalhadores do subprojecto, que proíbe actos EAS/AS e contacto sexual com os menores de 18 anos e outras condutas exigidas para assegurar as boas relações no trabalho e na comunidade envolvente sancionando em caso de incumprimento; Assegurar que todos trabalhadores (homens e mulheres) assinam o CdC; Garantir o treinamento periódico dos trabalhadores sobre questões relacionadas à VBG/EAS/AS, suas obrigações e comportamentos proibidos estipulados no CdC; 	Proponente com apoio técnico do TSP e especialistas do PDAC



MINAGRIF/PDAC



Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
		<ul style="list-style-type: none"> • Conflito com a comunidade envolvente; • Perda de trabalho do trabalhador. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que os espaços e instalações sanitárias no site são separados por género, seguros e bem iluminados; • Garantir que os procedimentos de implementação integrem medidas sensíveis ao género; • Sensibilizar os trabalhadores e a comunidade envolvente sobre a temática de EAS/AS • Treinamentos periódicos dos preponentes e trabalhadores sobre a temática e o conteúdo dos CdC e MSGR (palestras, formação, encontros com as comunidades vizinhas); • Consultas independentes das mulheres nas comunidades afectadas e interessadas • Implementação do MSGR, sensibilização das comunidades e trabalhadores • Promover igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho para ambos sexos; • Garantir a implementação de sanções sobre práticas de assédio no subprojecto sendo estas consideradas como inaceitáveis em alguns casos culminando o despedimento; • Accionar imediatamente o Mecanismo de Sugestão e Gestão de Reclamações (MSGR) do PDAC em caso de incidente ou acidente relacionado com o subprojecto, que tenha ou seja susceptível de ter um efeito adverso significativo nas comunidades afectadas ou nos trabalhadores, incluindo os relacionados com acidentes de trabalho que possam resultar em morte ou ferimentos graves, violência baseada no género (VBG), em particular, exploração sexual, abuso e assédio sexual (EAS/AS); • Para os casos relacionados com EAS/AS informar a equipa do PDAC em menos de 24 horas; • Assegurar a confidencialidade dos casos de VBG/EAS/AS registados no subprojecto; • . • Garantir que informações sobre como denunciar casos de VBG/EAS/AS sejam disseminadas no subprojecto e nas comunidades envolventes (através de palestras, formação e encontros com os trabalhadores e comunidades) e assegurar o acesso ao MSGR. • Não deve haver compensação económica à vítima, e isso não deve ser encorajado pela empresa 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Cargas horarias excessivas e perpetuação do ciclo de pobreza para trabalhadores • Contratação de mão- de – obra permanente 	<ul style="list-style-type: none"> • Fadiga do trabalhador, provocando mais número de lesões e doenças • Perpetuação do ciclo de pobreza para trabalhadores 	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilizar os proponentes e trabalhadores sobre questões laborais, • Cumprir com as orientações da legislação nacional sobre a carga horária dos trabalhadores. • Elaborar contratos de trabalho conforme a LGT • Promover igualdade de oportunidade para ambos sexos. 	<p>Proponente com apoio técnico do TSP</p>



MINAGRIF/PDAC



Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
		<p>que podem levar ao trabalho infantil</p> <ul style="list-style-type: none"> Falta de protecção social dentro da fazenda 		
	Criação de novos postos de trabalho	Oportunidades de emprego e melhoria do rendimento familiar	<ul style="list-style-type: none"> Sempre que possível, tendo em conta às necessidades e a qualificação da mão-de-obra, dar preferência à população local e da envolvente em termos de emprego, com vista à redução dos níveis de desemprego local. Promover igualdade de oportunidade para ambos sexos. 	Proponente com apoio técnico do TSP
	Alojamentos inseguros e anti-higiénicos para os trabalhadores	Saúde enfraquecida do trabalhador	Garantir instalações apropriadas aos seus trabalhadores que incluem o ambiente físico, a saúde e as precauções de segurança, além do acesso a instalações sanitárias de acordo as recomendações da IFC	Proponente com apoio técnico do TSP
Afectação/deslocamento de activos económicos/físicos	<ul style="list-style-type: none"> Exploração de novas áreas agrícolas dentro da propriedade do proponente Transporte de materiais e inertes para as obras de reabilitação 	<ul style="list-style-type: none"> Deslocamento económico/físico de lavras e/ou habitações de população (exploradas de modo informal/provisório) impactadas por áreas agrícolas que serão exploradas pelo subprojecto; Afectação de activos económicos nas vias de acesso à propriedade do proponente durante o transporte de materiais e inertes para as obras de reabilitação. 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e cadastrar os actuais ocupantes que usam parcelas de terreno (ainda que de modo informal ou provisório) pertencentes à propriedade do proponente para a prática de actividades de subsistência, indicando o tipo de estruturas, culturas e outros activos económicos e/ou físicos existentes (ver modelo de ficha de cadastro em anexo 8.6). Identificar e cadastrar os actuais activos económicos e/ou físicos localizados nas bermas da via de acesso à propriedade do Proponente sob risco de afectação durante a deslocação de materiais e/ou inertes relacionados com obras e outros trabalhos previstos pelo Plano de Negócios (considerar os que se situem dentro de uma largura total de 7m da via de acesso¹). O proponente deverá analisar e encontrar soluções alternativas que evitem qualquer tipo de deslocamento físico e/ou económico de utilizadores de parcelas de terrenos nas áreas de exploração, de modo a assegurar a continuidade das actividades económicas e/ou de subsistência dos actuais utilizadores durante o período de financiamento. Danos causados acidentalmente em parcelas localizadas ao longo das vias de acesso à propriedade do Proponente durante o transporte de materiais e inertes deverão ser reportados ao PDAC, repostos e indemnizados, por mútuo acordo, mediado pela equipa do PDAC. 	Proponente com o apoio técnico do TSP e equipa PDAC

¹ A estimativa de 7m considera os 3, 5m largura mínima prevista para um arruamento rural e aproximadamente 1, 5m de berma de segurança em cada lado.



MINAGRIF/PDAC



6 PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

Esta secção inclui os programas de gestão definidos para o presente subprojecto, nomeadamente:

- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes;
- Plano de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional;
- Plano de Atendimento às emergências
- Plano de fertilização e gestão de pragas e doenças
- Plano de prevenção da COVID-19
- Plano de Prevenção de EAS/AS
- Plano de implementação do MSGR
- Plano de envolvimento das partes interessadas
- Plano de Formação Ambiental e Social

6.1 Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes

O âmbito do presente Plano de Gestão de Resíduos (PGR) restringe-se exclusivamente às actividades da **Cooperativa Agro-Pecuária e Aquicultura Weia-Weia Waco Kungo**. Entende-se por gestão de resíduos todos os procedimentos a serem implementados de forma sistemática com vista a assegurar uma gestão ambientalmente segura, sustentável e racional dos resíduos. A gestão abrange a recolha, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte interno e externo e destino final. O presente PGR engloba a gestão de resíduos não perigosos e resíduos perigosos.

O proponente deve separar os resíduos perigosos dos não perigosos, acondicionando-os e armazenando-os em função da sua natureza.

Tabela 13: Procedimentos de gestão dos resíduos

<p>Procedimentos operacionais para a gestão de resíduos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os resíduos não perigosos, inertes como os resíduos de construção e/ou demolição não poderão ser descartados no reservatório de resíduos urbanos, devem ser dispostos em aterros de inertes; caso não seja possível, devem ser reaproveitados na construção; ✓ Os resíduos de embalagens de pesticidas e fertilizantes provenientes da actividade agrícola devem ser armazenados em recipientes adequados (reservatórios de resíduos) em local seguro e sinalizado e encaminhados ao aterro sanitário. Em caso de inexistência de aterros, estes resíduos não poderão ser reutilizados e/ou armazenados com os resíduos urbanos domésticos, por conterem substâncias perigosas, deste modo, devem-se criar medidas para o tratamento e destino final destes; ✓ Garantir a identificação dos recipientes/locais de armazenagem de resíduos; ✓ Assegurar e elaborar o registo das quantidades e local de disposição final dos resíduos.
<p>Procedimentos operacionais para a gestão de efluentes:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As águas residuais da construção e das instalações sanitárias não poderão ser escoadas para os cursos de água locais; ✓ Em caso de água contaminada com óleos e/ou combustíveis ou outros poluentes não poderão ser descarregadas para o sistema de drenagem local (caso exista), ou no meio hídrico próximo, e muito menos derramado no solo; ✓ Durante a fase de construção de infra-estruturas, deve-se criar sistemas de escoamento de águas residuais com tratamento adequado.

Os resíduos sólidos poderão ser gerados em todas etapas do subprojecto, pré-construção, construção e implementação das actividades, os mais frequentes são apresentados na tabela a seguir: neste âmbito, são apresentadas medidas específicas de gestão que garantem que os resíduos gerados não produzam efeitos ambientais negativos sobre os solos, a água ou a atmosfera. A gestão de resíduos é também importante para não comprometer a saúde pública das comunidades locais e dos trabalhadores, e para evitar a proliferação de pragas.



MINAGRIF/PDAC



Tabela 14: Tipos de resíduos, locais de produção, danos e acções

Resíduos	Código LAR	Classificação	Local de produção	Tipo de acondicionamento proposto	Acções	Responsabilidade
Vidro	20 01 21	Não Perigosos	Armazém e alojamento	Colectora de plástico	Reciclar os resíduos e outros materiais orgânicos deixando os materiais no local	Proponente
Plásticos	20 01 39	Não Perigosos	Armazém e alojamento			
Papel	20 01 01	Não Perigosos	Armazém e alojamento			
Cartão	20 01 39	Não Perigosos	Armazém e alojamento			
Madeiras	20 01 38	Não Perigosos	Obra e resto de cerca	colectora de madeira	Compostagem (e espalhamento).	Proponente
Resíduos de culturas (palhas, sabugos)	20 01 08	Não Perigosos	Área de produção agrícola	colectora de plástico		
Matéria orgânica	20 01 08	Não Perigosos	Cozinha			
Embalagens de pesticidas e fertilizantes,	15 01 10	Perigoso	Armazém	colectora de plástico	Lavar bem as embalagens Cortar e fazer furos para torná-las inutilizáveis Levar a embalagem a um lugar apropriado	Proponente
Resíduos de construção de infra-estruturas (materiais de construção, pedras, madeira, betão, mistura de metais, etc)	17 01 01 / 17 01 02 / 17 02 01 / 17 04 07	Perigoso	Armazém rustico 90 m ² , área de repouso específicas para homens e mulheres na fazenda com material local (adobe/argila) 25 m ² e cribs de 90 m ³	Colectores de metal ou por cima de uma Lona de forma a proteger o solo	Os Resíduos de construção e demolição devem ser armazenados em local apropriado e separados de outros resíduos. Devem ser reciclados para a cobertura de estradas e caminhos dentro da fazenda	Proponente
Óleos de cozinha usados	20 01 25	Não Perigosos	Actividades domésticas	colectora de plástico	Obtenção do sabão (para lavagem de roupa)	Proponente
filtros de óleo, óleo lubrificante usado ou contaminado / Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.	16 01 07/ 13 02 08	Perigoso	Área de manutenção dos equipamentos	Tambores metálicos	Não existem empresas de recolha e tratamento destes resíduos no cuanza Sul, deste modo, recomenda-se que o proponente entre em contacto com oficinas de reparação e manutenção de veículos próximos para a recolha destes materiais.	Proponente
Combustíveis	13 07 03	Perigoso	Manutenção e abasteciment	Tambores metálicos	Realizar a manutenção de equipamentos	Proponente



MINAGRIF/PDAC



			o dos geradores (Áreas dos geradores)		maquinaria em locais apropriados e impermeabilizados. Os resíduos resultantes desse processo devem ser devidamente armazenados e encaminhados para local apropriado de deposição final para a protecção do solo.	
Pilhas alcalinas	20 01 33	Perigoso	Área administrativa; Alojamento; Armazéns.	Caixas (plástico) de armazenamento de pilhas usadas	Não existem empresas de recolha e tratamento destes resíduos em Cuanza Sul, deste modo, recomenda-se que o proponente entre em contacto com empresa de recolha de pilhas.	Proponente
Acções de Acompanhamento e Verificação						
<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar a recolha e o armazenamento temporário dos resíduos de forma a prevenir ou minimizar os aspectos ambientais que poderão causar impactos ambientais negativos; Inspeccionar visual e periodicamente os pontos de disposição de resíduos perigosos e não perigosos para a verificação da manutenção da qualidade do solo e das águas, anterior a estas actividades; Registo do volume de resíduos e das suas condições de transporte e deposição. 						
Acções de Minimização						
<ul style="list-style-type: none"> Identificar e implementar continuamente alternativas de minimização de geração de resíduos. Sempre que uma acção de minimização for implementada, o inventário e o banco de dados deverão ser actualizados por meio de relatório anual específico; Após a minimização, proceder à identificação de alternativas de reutilização interna dos resíduos, considerando-se o transporte e a viabilidade técnica e económica desse resíduo; Garantir que as áreas de armazenamento e manuseamento de resíduos, após a sua separação, principalmente dos resíduos perigosos, estarão protegidas e devidamente sinalizadas, para evitar acidentes 						
Acções de Controlo						
<ul style="list-style-type: none"> Realizar um inventário de resíduos e produtos perigosos a serem gerados nas diversas fases do projecto. O inventário deverá apontar os tipos de resíduos, as quantidades, a sua classificação e a forma de tratamento a ser adoptada para evitar danos no meio ambiente; Capacitar uma equipa de funcionários ou terceiros para realizar a classificação, separação, manuseamento e transporte dos resíduos; 						
Responsabilidades						
<ul style="list-style-type: none"> O plano de Gestão de Resíduos e efluentes deverá ser implementado pela equipa técnica ambiental de responsabilidade da BRLi-Sirius, com papel de implementar as medidas de mitigação dos impactos, monitoria e verificação da eficácia das medidas, apresentar relatórios periódicos a equipa de salvaguardas ambientais do PDAC e capacitar os trabalhadores para a separação e tratamento dos resíduos. A equipa de salvaguardas ambientais do PDAC, tem a responsabilidade de monitorar e avaliar a eficácia do referido Plano de Gestão de resíduos. 						

6.1.1 Cronograma de implementação do PGR

Tabela 15: Cronograma de implementação do PGR

Acções	Descrição das acções	Responsabilidades	Cronograma
Reciclar os resíduos e outros materiais orgânicos deixando os materiais no local	Compostagem (e espalhamento)	Proponente	Fim do ciclo de cada cultura



MINAGRIF/PDAC



<p>Prevenção e controle de potenciais impactos resíduos não agrícolas ou resíduos perigosos dos sistemas de produção (por exemplo, recipientes de pesticidas, resíduos, pesticidas e embalagens)</p>	<p>Recolher do campo após o uso, todas as embalagens de pesticidas e herbicidas e armazenar devidamente até a disposição final. Não queimar embalagens, plásticos ou outros resíduos sólidos; Fazer a gestão dos resíduos sólidos de acordo com as Directrizes EHS; Utilizar grandes recipientes e/ou sistemas a granel para combustíveis, óleos, fertilizantes e produtos químicos para reduzir o volume de resíduos recipientes Examinar formulações e embalagens alternativas de produtos (por exemplo, material biodegradável). Gerir os pesticidas vencidos e indesejados como resíduos perigosos de acordo com Directrizes EHS e da FAO a Gestão de pequenas quantidades de pesticidas indesejados e Obsoletos.</p>	<p>Proponente com apoio do TSP BRL/SIRIUS</p>	<p>Início da instalação das culturas</p>
<p>Capacitação/treinamento do pessoal</p>	<p>Realizar capacitação e treinamentos para os trabalhadores de modo a dar resposta ao uso correcto dos resíduos gerados dentro da fazenda</p>	<p>Proponente com o apoio do TSP BRL/SIRIUS</p>	<p>Final das instalações das culturas</p>

6.2 Plano de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional

O plano de Higiene, saúde e segurança ocupacional (PHSSO), fornece directrizes para a protecção dos trabalhadores e da comunidade em geral. Serve para dotar os proponentes e os trabalhadores do projecto das medidas adequadas de segurança pessoal, dos riscos e danos que possam ocorrer durante as actividades da fazenda.

Tabela 16: Análise de risco

Actividade	Perigos/Riscos	Causas	Potenciais Consequências	Prevenção	Responsável
<p>Produção Agrícola</p> <p>Manuseamento de produtos fitofarmacêuticos</p> <p>Armazenamento e manutenção de equipamentos</p> <p>Movimentação manual de cargas,</p> <p>Manuseamento de substâncias perigosas e produtos tóxicos.</p>	<p>Levantamento de carga pesada,</p>	<p>A falta do uso /inexistência de EPIs,</p> <p>A falta do uso de máscaras,</p> <p>A falta de experiência para movimentação de máquinas e veículos agrícolas e agro-tóxicos</p> <p>Quedas</p>	<p>Doenças respiratórias,</p> <p>Lesões corporais, Problemas respiratórios</p> <p>Lesões</p> <p>Pneumonia</p> <p>Malária</p> <p>Gripes</p> <p>Doenças dermatológicas (câncer de pele)</p>	<p>O uso de EPI's apropriados as operações;</p> <p>Capacitação dos técnicos agrícolas para o uso máquinas e veículos agrícolas</p> <p>Criar um sistema de registo e documentação dos acidentes ocorridos na fazenda correctivas (anexo VI. Ficha de registo de acidentes e não conformidades);</p> <p>Identificação/mapeamento dos riscos;</p> <p>Fornecimento de abrigos temporários para protecção contra os elementos meteorológicos e durante as actividades de trabalho ou para uso como áreas de descanso;</p>	<p>Proponente</p>
	<p>Má circulação da Máquinas e veículos agrícolas,</p>				
	<p>Exposição químicos</p>				
	<p>Exposição a ruído</p>				
	<p>Riscos de acidentes</p>				
	<p>Inalação de substâncias químicas, poeiras,</p>				
	<p>Exposição Chuva</p>				
	<p>Exposição ao sol</p>				
	<p>Ferramentas manuais</p>				
	<p>Pavimento escorregadio</p> <p>Riscos de atropelamento, de esmagamento, de quedas, de lesões</p>				



MINAGRIF/PDAC



	dorso-lombares, de intoxicações, ferimentos e outros			Monitorar as previsões do tempo para trabalho ao ar livre para fornecer um aviso prévio de condições meteorológicas extremas e agendar o trabalho em conformidade;	
Retirada do material em Stock no armazém (armazém de insumo e produção)	Contacto com químicos, Falta de Arejamento, Inalação de substâncias químicas, outros riscos químicos, Problemas de visão, Abafamento	A falta do uso de EPIs, A falta do uso de máscaras, Maus posicionamentos, esforço excessivo, A falta de aberturas, janelas ou exaustores.	Doenças respiratórias Lesões corporais, Doenças articulares, Perda da visão, Problemas respiratórios Excesso de calor, asfixiamento	O uso de EPI's apropriados as operações, Iluminação devida da área de trabalho. Implementação de exaustores, Limpeza constante e organização da área.	Proponente
Circulação na fazenda	Picadas de mosquitos	Local com acúmulo de água, resíduos orgânicos e/ou sólidos	Malária	Limpeza e arrumação da zona, uso de repelente, calças e camisetas com mangas longas.	Proponente

Tabela 17: Cronograma de acções e responsabilidades de PHSSO

Acções	Responsabilidades	Período de execução
Capacitar, instruir educar e sensibilizar os trabalhadores para o uso correcto do EPI no manuseio de substâncias perigosas;	Proponente com apoio do TSP BRLi-Sirius	No início do ciclo cultural e sempre que a situação o exigir
Garantir que as condições de trabalho e habitabilidade dos trabalhadores são salvaguardadas;	Proponente	No início de cada campanha agrícola
Colaborar na implementação do Plano de EAS/AS e o Plano de Acção para a implementação do MSGR e implementar o Plano de CP.	Proponente	Sempre que estes ocorrerem
Registar periodicamente do nº de acidentes e outras situações de perigo da vida humana	Proponente	Sempre que estes ocorrerem
Capacitação dos trabalhadores para identificação dos perigos e pronto atendimento a emergências;	Proponente e entidades locais da saúde	Semestralmente

6.3 Plano de atendimento às emergências da fazenda

O Plano de atendimento a emergências (PAE), estabelece as estratégias e os procedimentos que devem ser adoptados para o controle de situações emergenciais susceptíveis de ocorrer durante as actividades na Fazenda, com intuito de garantir a preservação da vida, redução dos danos, protecção das pessoas envolvidas no subprojecto e minimizar os impactos adversos.

Tem como principais objectivos:

- Preparação e organização dos meios e equipamentos adequados que garantam a protecção da vida em caso de acidentes e/ou outros perigos;
- Orientar e dirigir o atendimento a reais e eventuais emergências que possam ocorrer na Fazenda.



MINAGRIF/PDAC

Tabela 18: Acções, responsabilidades e cronograma de implementação do PAE

Acções de Acompanhamento e Verificação	Responsabilidades	Emissão de relatórios e Avaliação de resultados	Cronograma de implementação
<ul style="list-style-type: none"> - Identificação das principais actividades que possam provocar acidentes - Aquisição de equipamentos de segurança, combate a incêndio e contenção de produtos químicos (kits de primeiros socorros, EPI, kit de contenção de produtos químicos, rede de hidrantes e extintores); - Organização de uma equipa de emergência; - Colocação de sinalização de emergência em locais críticos e alarmes - Comunicação e registo de emergência; - Treinamento de pessoal 	<ul style="list-style-type: none"> - Proponente com apoio das autoridades locais de saúde, serviços de protecção civil e bombeiros - Proponente - Proponente com apoio do TSP e serviço de protecção civil e bombeiros 	<ul style="list-style-type: none"> - Como instrumentos de acompanhamento e avaliação serão elaborados registos trimestrais de acidentes e emergências, um relatório de implementação e avaliação das directrizes estabelecidas. Este relatório será submetido ao PDAC no âmbito de acompanhamento do PGAS. 	<ul style="list-style-type: none"> - As acções de atendimento a emergências devem ser realizadas semanalmente. - Registo diário de emergências - Registo mensal de acções de simulação de emergência. - Os Treinamentos de emergência devem ser semestralmente e registados.

6.3.1 Equipamentos de segurança, combate a incêndio e contenção de produtos químicos

A Cooperativa deverá adquirir equipamentos de segurança, kits de combate a incêndios e contenção de produtos químicos. Estes são descritos na tabela a seguir:

Tabela 19: Equipamentos de segurança, kits de combate a incêndios e contenção de produtos químico

Equipamentos	Descrição
Kit de contenção de produtos químicos	Tambores para armazenamento
	Toalhas, barreiras de contenção, esponjas, luvas de vaqueta, luvas de látex e óculos de segurança
Rede de hidrantes	Bomba de Incêndio
Extintores	Tipo CO2, Pó, Água
Kit de primeiros socorros	Caixa de primeiros socorros

6.3.2 Identificação de potenciais cenários e hipóteses acidentais

São identificados como potenciais cenários e hipóteses acidentais os itens constantes na tabela abaixo:

Tabela 20: Potenciais cenários de emergência

Cenários de Emergência	Produto	Local
Incêndio	Óleo lubrificante	Área de manutenção dos equipamentos
	Combustível gasolina	
	Combustível gasóleo	
	Queima de resíduos	Área de produção agrícola
	Queima de vegetação nativa	
Derrames	Combustível gasóleo	Área de manutenção dos equipamentos
	Combustível gasolina	
	Óleo lubrificante	
Explosão	Reservatórios de gasóleo, gasolina, álcool e óleo lubrificante	Área de armazenamento de produtos
	Latas de tintas, vernizes e solventes.	

6.3.3 Procedimento de emergências

Os Primeiros socorros são intervenções que devem ser feitas de maneira rápida, logo após o acidente ou mal súbito, que visam a evitar o agravamento do problema até que um serviço especializado de atendimento chegue até o local.



MINAGRIF/PDAC



Tabela 21: Procedimentos de emergências

Procedimento de primeiros socorros em caso de picada de serpente:	Lavar a área da picada com água e sabão, colocar o acidentado em posição confortável, de preferência deixando a vítima deitada com a área afectada em um nível abaixo do coração e levar a vítima ao atendimento médico mais rápido;
Procedimento de primeiros socorros em caso de fracturas	O socorrista deve imobilizar a região acometida para evitar a movimentação dos fragmentos dos ossos lesionados;
Procedimento de primeiros socorros em caso de desmaio:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ao presenciar um desmaio, algumas medidas podem ser tomadas, como deitar a vítima, afrouxar suas roupas, garantir que o ambiente fique arejado e elevar os membros inferiores. Caso a pessoa sinta a sensação de que irá desmaiar, essa pode ser orientada a se sentar e colocar a cabeça entre os joelhos ou então se deitar; ✓ Antes de qualquer procedimento de primeiro socorro, é importante que o socorrista tenha em mente a necessidade de: manter a calma; garantir que serviço de emergência seja chamado; ✓ Quando se dirigir ao local da ocorrência, os trabalhadores deverão levar: kit de materiais de emergência, EPI's e outros equipamentos caso necessário; ✓ Ao receber a comunicação de ocorrência, será necessário obter informações: horário e local da ocorrência, tipo de ocorrência (colisão) e dimensão da ocorrência (vazamento, vítimas, etc).
Procedimento com comunidade circunvizinha a fazenda	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Em caso de acidente se necessário, solicitar que os moradores evacuem das suas casas, para um local mais seguro (área externa), até normalizar a situação; ✓ Prestar as vítimas (intoxicação, queimadura, etc) acções de primeiro socorro; ✓ Se necessário, encaminhar as vítimas ao pronto-socorro, hospital, através da ambulância ou outro meio de transporte disponível;
Procedimento em caso de vazamento no refeitório (explosão e incêndio)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Accionar o Alarme de emergência ou despertar os trabalhadores com um equipamento (apito); ✓ Após accionar a emergência, todos os trabalhadores deverão dirigir-se o mais rápido possível para o ponto de encontro para receber as orientações do chefe da equipe; ✓ Fechar o registo de gás, caso necessário retirá-los para um local seguro; ✓ As vítimas retiradas do local da ocorrência, deverão ser assistidas pela equipe de apoio, providenciando os primeiros socorros e, se necessário, encaminhá-las ao hospital.

6.4 Plano de fertilização, gestão de pragas e doenças

O plano de fertilização, gestão de pragas e doenças deverá ser realizado obedecendo os procedimentos de gestão apresentados no registo de implementação do PGAS.

Este plano serve de guia para as actividades agronómicas realizadas, que reflecte o nível de intensidade da tecnologia aplicada pelo produtor e que lhe permite melhorar o processo de tomada de decisão para controlo de pragas e doenças e acompanhamento do uso de fertilizantes no solo.

Tabela 22: Acções, responsabilidades e cronograma de implementação do Plano de fertilização, gestão de pragas e doenças

Acção de controlo	Acção de acompanhamento e verificação	Responsável	Cronograma de implementação
<p>-Identificar as pragas e doenças e nível de fertilização que afectam a cultura e orientar como identificá-los, quando agir e como intervir</p> <p>-Manter um registo com informações sobre todos os tratamentos realizados com produtos sintéticos e operações agronómicas que permitem o controlo de pragas, doenças e a fertilização de uma cultura para efeito de resultados.</p>	<p>- Registo periódico do uso de fertilizantes e gestão de pragas e doenças.</p>	<p>- A responsabilidade de implementação do plano de fertilização, gestão de pragas e doenças é do técnico Engenheiro Agrónomo.</p> <p>- A equipa técnica da BRLI - Sirius, tem a responsabilidade de orientar o uso do Registo de implementação do PGAS com acções de acompanhamento e verificação da eficácia do mesmo</p>	<p>- O registo de fertilização, pragas e doenças deve ser actualizado semanalmente.</p>



MINAGRIF/PDAC



Tabela 23: Procedimento para armazenamento, manuseio, aplicação e deposição dos pesticidas

Procedimentos para o armazenamento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Todos pesticidas devem ser armazenados em suas embalagens originais e devidamente rotuladas; as instruções de armazenamento devem ser rigorosamente seguidas (Assessoria a proponente). ✓ Kits de emergência para o controlo de derrames
Procedimentos para o manuseio	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assessoria aos trabalhadores para o manuseio adequado de pesticidas seguindo as orientações do produto. ✓ Uso obrigatório de EPI durante a aplicação, manuseio e armazenamento de pesticidas. ✓ As actividades de mistura de pesticidas só poderão ser realizadas em zonas previamente designadas.
Procedimentos para a aplicação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os pesticidas serão aplicados de forma mecanizada utilizando um pulverizador a jacto. ✓ Antes de qualquer aplicação, verificar o estado do equipamento e se está devidamente calibrado. ✓ Verificar sempre as condições meteorológicas antes da aplicação, deve-se evitar aplicações em tempo húmido e ventos fortes.
Procedimentos para a deposição	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Qualquer pesticida diluído não utilizado que não possa ser aplicado à cultura - junto com água de enxágue e pesticidas desactualizados ou não mais aprovados - deve ser descartado como resíduo perigoso, de acordo com Directrizes da FAO. ✓ Recipientes de pesticidas vazios, lacres de alumínio e tampas devem ser enxaguados três vezes, e as lavagens usadas no tanque de pesticidas deve ser pulverizado de volta para o campo ou descartado como resíduo perigoso em uma maneira consistente com a FAO.

6.4.1 Uso e manuseio de pesticidas

Um plano de manuseio de pesticidas (PMP) que inclui procedimentos para a selecção, aquisição, armazenamento, manuseio e destruição final de todos os estoques desactualizados devem ser preparados de acordo com as directrizes FAO.

O PMP prescreve o tipo de agro-tóxico a ser utilizado, bem como a finalidade de seu uso e descreve as melhores práticas para a aquisição e armazenamento de todos os pesticidas. O pessoal deve ter treinamento apropriado, incluindo certificação, quando relevante para manusear e aplicar pesticidas com segurança. Em especial:

- Garantir que quaisquer pesticidas usados sejam fabricados, formulados, embalados, rotulados, manuseados, armazenados, descartados e aplicados de acordo com o Código Internacional de Conduta da FAO sobre Manuseio de Pesticidas;
- Não comprar, armazenar, usar ou negociar pesticidas que se enquadrem nas normas da Organização Mundial da Saúde (OMS) Classificação Recomendada de Pesticidas por Classes de Perigo 1a (extremamente perigoso) e 1b (altamente perigoso);
- Não usar pesticidas listados na Classe de Perigo II da OMS (moderadamente perigoso).

6.4.2 Fertilizantes

- Armazenar os fertilizantes em sua embalagem original e em um local dedicado que possa ser trancado e devidamente identificados com sinais, cujo acesso é limitado a pessoas autorizadas.
- Garantir que o SDS e os estoques estejam disponíveis nas instalações de armazenamento de fertilizantes e disponíveis para os primeiros respondedores quando necessário.
- Manter os estoques de fertilizantes separados de pesticidas e maquinário (por exemplo, combustíveis, ignição ou fontes).
- Conhecer e compreender as necessidades de fertilizantes de cada cultura e aplicar apenas o necessário, quando é necessária, para minimizar as perdas ao meio ambiente.



MINAGRIF/PDAC



- Implementar um programa de treinamento adequado para o pessoal que está transportando, manuseando, carregando, armazenamento e aplicação de fertilizantes.

6.4.3 Risco ambiental, saúde ocupacional e público associados ao uso de pesticidas

Os riscos de uso de pesticidas estão associados ao armazenamento, manuseio, transporte, aplicação descarte de embalagens vazias e pesticidas obsoletos. O uso de agro-químicos, especialmente os pesticidas, se não forem devidamente geridos, podem levar a sérias consequências para a Saúde Ambiental, Profissional e Pública. Os riscos ambientais e de saúde pública associados ao uso de agro-químicos são:

- Poluição de recursos hídricos e vida aquática.
- Acondicionamento impróprio e disposição de pesticidas por agricultores e auxiliares nos campos de produção nas lavras dos produtores.
- Impacto nas perdas pós-colheita devido a pragas
- Saúde e segurança geral dos agricultores (culturas e segurança pública)
- A modificação da flora microbiana do solo e do teor de resíduos de pesticidas no solo que podem causar poluição.
- Poluição do ar.
- Intoxicação e mortalidade da fauna, extinção ou proliferação de espécies ou grupos de espécies, quebra da cadeia alimentar e perda de biodiversidade.

Tabela 24: Causas e medidas de mitigação dos impactos negativos de pragas e uso de pesticidas, insecticidas

Impactos negativos de pragas e usos de pesticidas ameaças e riscos	Causas	Medidas de mitigação	Ferramentas de implementação	Resultados esperados	Indicadores de monitoria
Envenenamento da fauna, flora e humano	<ul style="list-style-type: none"> - Eliminação inadequado de recipientes de pesticidas e dos pesticidas obsoletos após o uso, e a má disposição de venenos e insecticidas 	<ul style="list-style-type: none"> - Eliminar e destruir os recipientes de pesticidas após o uso - Boa disposição de venenos e insecticidas - Educação e treinamento - Os agricultores adoptam Boas pratica agrícolas 	<ul style="list-style-type: none"> - Recipientes de pesticidas limpos, e plano de recolha disponível - Adição de técnicas/ Abordagem PMP 	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de limpeza e descarte de recipientes de pesticidas desenvolvido e implementados - Agricultores treinados - Em técnicas de PMP e boas praticas 	<ul style="list-style-type: none"> Número de agricultores Treinados, registo de treinamento
Uso improprio de pesticidas pelos agricultores e seus auxiliares	<ul style="list-style-type: none"> - Pessoal não treinado em técnicas de aplicação de pesticidas, uso de ETP inadequado 	<ul style="list-style-type: none"> - Controlo e supervisão - Uso de pesticidas nas propriedades agrícolas 	<ul style="list-style-type: none"> - Adopção de abordagens técnicas MP - Procedimentos de amostragem aleatória - Para culturas e estabelecido limite de armazenamento de produtos químicos 	<ul style="list-style-type: none"> Agricultores treinados em técnicas MP 	<ul style="list-style-type: none"> Número de agricultores treinados, registos de treinamentos realizado
Saúde e segurança dos agricultores para	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de treinamento 	<ul style="list-style-type: none"> Educar os agricultores para que adoptem BP as com base nas técnicas de 	<ul style="list-style-type: none"> Técnicas de MP com ênfase em controlo cultural 	<ul style="list-style-type: none"> Conformidade com política nacional de MIP 	<ul style="list-style-type: none"> Número de agricultores treinados, em



MINAGRIF/PDAC



culturas/danos ambientais		MP, e não usem Pesticidas químicos a menos que seja recomendada o pelos técnicos autorizados	e biológico no controlo de pragas	e política do BM sobre pragas/gestão de pesticidas	técnicas de MP, número de agricultores que implementam MP em suas lavras
----------------------------------	--	--	-----------------------------------	--	--

6.4.4 Cronograma de supervisão

Tabela 25: Calendário de monitoria e supervisão

Tipo de avaliação / Monitoria	Responsável	Frequência
Monitoria de conformidade /semelhante à inspecção in loco de acordo com as regras do PMP.	Proponente com auxílio do TSP da BRLi- Sirius.	Mensalmente ou conforme necessidade
Implementação das medidas de mitigação ambientais identificadas durante a aprovação do programa.	Proponente com auxílio do TSP da BRLi- Sirius.	Trimestral
Avaliação global do desempenho dos projectos, incluindo a implementação do PMP. Isso pode fazer parte do programa geral de monitoria do Programa.	Proponente com auxílio do TSP da BRLi- Sirius.	Anual

6.4.5 Cronograma de implementação do plano de gestão de pragas e doenças

Tabela 26: Cronograma de implementação do plano de gestão de pragas e doenças

Ações	Responsabilidade	Cronograma
Identificação e compreensão da espécie de pragas e tipos de doenças que ocorrem na região (Registo)	Engenheiro agrónomo e proponente	No início de cada ciclo cultural e semanalmente quando se justificar
Planeamento das acções de combate	Engenheiro agrónomo e proponente	No início de cada ciclo cultural e semanalmente quando se justificar
Preparação do local e dos meios preventivos e biológicos	Engenheiro agrónomo e proponente	No início de cada ciclo cultural e semanalmente quando se justificar
Implementação e avaliação dos métodos de controle (priorizando os físicos e biológicos)	Engenheiro agrónomo e proponente	No início de cada ciclo cultural e semanalmente quando se justificar
Avaliação e monitoramento do Manuseio Integrado de Pragas (Registo)	Engenheiro agrónomo e proponente	Devem ser emitidos trimestralmente, reportando resultados obtidos

6.5 Plano de prevenção da COVID-19

Tabela 27: Acções, responsabilidades e cronograma de implementação do plano de prevenção da COVID-19

Ações	Responsabilidade	Cronograma de implementação
Promover a lavagem regular e completa das mãos dos trabalhadores e visitantes durante 20 min, ou usar álcool em gel com frequência,	Proponente	Diariamente
É facultativa a utilização de máscaras faciais	Responsável da fazenda	Sempre necessário que
É recomendada a utilização de máscaras em lugares fechados como escritórios e armazéns	Responsável da fazenda	Sempre necessário que
É recomendada a todos trabalhadores a imunização por via da vacina	Proponente	Bimensal
Se for confirmado algum caso de COVID-19 entre os trabalhadores no local, visitantes devem ser impedidos de entrar no local e os grupos de trabalhadores devem ser isolados uns dos outros o máximo possível.	Proponente	Sempre necessário que
Desenvolva um plano de contingência e continuidade das operações da fazenda	Proponente/Autoridades locais da saúde	Mensalmente

As medidas para a prevenção da covid podem e serão actualizadas periodicamente. ou sempre tendo em conta a situação pandémica do país para garantir o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde locais e nacionais e agências de saúde internacionalmente reconhecidas (p.ex., OMS).

6.6 Plano de prevenção de EAS/AS



MINAGRIF/PDAC



Neste plano está salvaguardado questões relacionadas com princípios da dignidade da pessoa humana, cidadania, igualdade, moralidade, valores sociais e de livre iniciativa.

O Plano de Acção para a mitigação e resposta aos riscos e EAS/AS no PDAC apresenta os seguintes objectivos: (i) capacitar e sensibilizar funcionários e comunidades sobre os conceitos, riscos, e serviços disponíveis para vítimas de EAS/AS; (ii) assegurar a implementação de códigos de conduta adequados, para todos os funcionários vinculados ao projecto; (iii) implementar o MSGR com canais apropriados de denúncia e protocolos de registo e encaminhamento de incidentes EAS/AS, de acordo com os princípios-chave inerentes à atenção centrada sobre a sobrevivente.

As vítimas/ sobreviventes poderão considerar útil que o principal ponto de contacto para assistência seja feito por profissionais qualificados com bons conhecimentos de assistência a vítimas de EAS e VBG, e terem acompanhamentos e contar com apoio moral.

O Plano também segue um conjunto de princípios que orientam o trabalho de todos - não importa sua função - em suas interacções directas ou indirectas com as(os) vítimas/sobreviventes de VBG/EAS/AS. Uma abordagem centrada na vítima visa criar um ambiente de apoio no qual os direitos de cada vítima sejam respeitados e no qual a pessoa seja tratada com dignidade e respeito. Estes princípios incluem:

SEGURANÇA: uma vítima/ sobrevivente que está relatando um incidente de violência geralmente corre um alto risco de sofrer mais violência. A segurança da vítima e de outras pessoas, como seus filhos, a sua família e as pessoas que a ajudaram, deve ser a prioridade número um para todos os actores. Revelar e partilhar informações relativas a incidentes de VBG/EAS/AS a pessoas que não estão envolvidas na resolução e na gestão do incidente expõe a vítima a uma violência adicional por parte do(s) perpetrador(es) ou de outras pessoas ao seu redor.

CONFIDENCIALIDADE E CONSENTIMENTO INFORMADO: A confidencialidade reflecte a crença de que as pessoas têm o direito de escolher a quem contarão ou não sua história. Manter a confidencialidade significa não divulgar nenhuma informação a qualquer momento a nenhuma parte sem o consentimento informado da pessoa envolvida. Qualquer informação, incluindo informação anónima, sobre a história de uma vítima, só deve ser partilhada com seu consentimento informado. O consentimento informado implica que, para ser capaz de consentir com as acções a serem tomadas a partir de sua denúncia, a vítima precisa compreender as opções e o que elas implicam. A vítima/ sobrevivente também pode mudar de opinião ao longo do processo, e seu desejo deve ser respeitado em todos os momentos. Portanto, o primeiro passo quando interagindo directamente com uma vítima/ sobrevivente é explicar as opções de encaminhamento de seu caso e em seguida conseguir seu consentimento escrito para dar seguimento ao caso.

AUTODETERMINAÇÃO E RESPEITO: Autodeterminação significa respeitar a dignidade, os desejos e as escolhas das vítimas/ sobreviventes e permitir que estejam no controle do processo ao decidir a quem contar e que acção tomar.

NÃO DISCRIMINAÇÃO: as vítimas/ sobreviventes devem receber tratamento igual e justo, independentemente de sua idade, sexo, raça, religião, nacionalidade, etnia, orientação sexual ou qualquer outra característica.

ACESSO A SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE QUALIDADE: Toda(o)s os denunciante(s) devem ser encaminhados a serviços de referência de saúde e legais de qualidade para imediatos cuidados físicos, psicossociais e jurídicos.

Dos objectivos previstos no plano de prevenção e resposta EAS/AS, o subprojecto irá focar-se em duas áreas estratégicas de intervenção, a partir das quais são organizados objectivos, acções a implementar, bem como os resultados esperados:



MINAGRIF/PDAC



Área Estratégica I: Consciencialização e Educação

Tabela 28: Objectivos, acções e resultados da estratégia de intervenção

Objectivos	Acções	Resultados
Reduzir os riscos de ocorrência de EAS/AS e dos níveis de aceitação de VGB	<p>Treinamentos periódicos (pelo menos semestralmente) dos proponentes e trabalhadores sobre a temática de CdC e EAS/AS (palestras de sensibilização e encontros com as comunidades vizinhas);</p> <p>Consultas independentes das mulheres nas comunidades afectadas e interessadas</p> <p>Disponibilização e divulgação do MSGR, sensibilização das comunidades e trabalhadores</p> <p>Assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente durante o desenvolvimento do PN.</p> <p>Assinatura do Código de Conduta pela empresa e trabalhadores do subprojecto, e apresentação clara dos seus princípios norteadores sobre as questões relacionadas com as medidas de mitigação de EAS/AS logo após a aprovação e desembolso do PGAS</p>	<p>Trabalhadores e população das comunidades vizinhas informadas sobre a intolerância do subprojecto a práticas de EAS/AS.</p> <p>Aumento no nível de consciencialização e conhecimentos sobre VBG e especificamente sobre exploração, abuso e assédio sexual nos espaços públicos e privados como uma violação dos direitos humanos</p> <p>Aumento do envolvimento de líderes comunitários e fazedores de opinião na educação pública para a redução dos riscos da EAS/AS nos espaços privados e públicos;</p> <p>Provisão das medidas disciplinares claras para situações de EAS/AS</p> <p>Empresa comprometida com a ausência de práticas EAS/AS pelos trabalhadores da fazenda desde o início do projecto de avaliação e aprovação do PN e ao longo da sua implementação.</p>

Área Estratégica II: Resposta à EAS

O objectivo é expandir e melhorar a resposta a incidentes à EAS/AS e garantir que deverá ser executado a implementação das acções previstas semestralmente ou quando necessário

Tabela 29: Objectivos, acções e resultados da estratégia de intervenção

Objectivos	Acções	Resultados
Expandir e melhorar a resposta à EAS/AS	<ul style="list-style-type: none"> - Palestras e sensibilização e reuniões informativas junto aos trabalhadores e comunidade envolvente sobre intolerância a práticas EAS/AS e meios de denúncia disponíveis; - Aplicação das sanções previstas no CdC assinando pelos trabalhadores; - Disponibilização do MSGR aos trabalhadores e comunidades envolventes perante um caso EAS/AS e informar imediatamente o PDAC/BM (em menos de 24h) - Assinar o termo de confidencialidade e o sigilo sobre casos/incidentes EAS/AS que venham a registar-se - Encaminhamento e acompanhamento das denúncias feitas pelos trabalhadores com a presença de um Assistente Social e outra pessoa fidedigna (PF e/ou especialista de VBG do PDAC) a serviços holísticos (saúde, psicossocial, legal), 	<ul style="list-style-type: none"> - Reclamações e denúncias registadas pelo MSGR, categorizadas e priorizadas; - Casos/incidentes EAS/AS reportados em menos de 24h para o PDAC e BM; - Termo assinado pelo representante da empresa/fazenda; - Casos EAS/AS encaminhados a serviços holísticos (saúde, psicossocial, legal), por especialistas/entidades competentes; - Abordagem centrada sobre a sobrevivente seguida e princípios inerentes implementados, incluindo o princípio de confidencialidade e sigilo assumido pela empresa/ fazenda.

Como parte da estratégia de resposta a EAS/AS é fundamental assegurar a disponibilidade e o acesso a este mecanismo (MSGR) pelos trabalhadores e pelas comunidades vizinhas. O MSGR dá prevê um tratamento



MINAGRIF/PDAC



especial às questões relacionadas com a Exploração e Abuso Sexual (AEAS) e/ou Assédio Sexual (AS), que precisam ser tratadas de forma diferente de outros tipos de queixas, garantindo assim:

- Registo, categorização e priorização das reclamações;
- Resolver as reclamações através da consulta a todas as partes interessadas;
- Informar aos interessados sobre as soluções encontradas;
- Encaminhar os casos não resolvidos as entidades competentes.

Em outros casos, deverá garantir também:

- Segurança,
- Cuidados médicos,
- Apoio psicossocial,
- Serviços jurídicos,
- Assistência material básica (para garantir meio de subsistência)
- Encaminhamento e acompanhamento com a presença de um Assistente Social ou outra pessoa fidedigna.
- Baseado sempre nos princípios estabelecidos no Código de Conduta como medida resposta a incidentes EAS/AS. após a aprovação do PGAS e seu desembolso.

O Proponente compromete-se a não tolerar a prática de EAS/AS pelos seus trabalhadores desde que assina o termo de compromisso para se candidatar ao financiamento do PDAC.

6.7 Plano de implementação do MSGR previsto pelo PDAC

O mecanismo de sugestão e gestão de reclamações já se encontra disponível e a funcionar. Estão disponibilizados diferentes meios/ canais para recebimento das reclamações nomeadamente:

- Caixas de reclamações e formulários correspondentes que se encontram disponibilizadas nas administrações municipais e comunais onde os subprojectos do PDAC estão a ser implementados,
- Linhas telefónicas (935 834 494), endereços de email e endereços postais;
- Pontos focais para o MSGR do PDAC nas províncias de actuação, devidamente formados para o registo e encaminhamento das reclamações;
- O PDAC fornece os emails do projecto, dos Representantes Provinciais, representação provincial do Cuanza Sul (Gabinete Provincial do Cuanza Sul, [email: cuanzasul@pdac.ao](mailto:cuanzasul@pdac.ao)), [representação](#) provincial do Huambo (Gabinete do [Huambo](#), [email: huambo@pdac.ao](mailto:huambo@pdac.ao), [representação](#) Provincial da Huíla (Gabinete Provincial da Agricultura), [email: huila@pdac.ao](mailto:huila@pdac.ao) e dos especialistas ambientais e de riscos sociais e de género, bem como o endereço postal da UIP em Luanda.
- Website do PDAC (www.pdac.ao). Neste momento já está disponível no website, uma ferramenta do mecanismo, com um campo de preenchimento de formulários de reclamações ou sugestões. As reclamações feitas através da janela do MSGR existente no website, são reencaminhadas para os emails dos especialistas de comunicação, ambiente e riscos sociais e género. Para aceder ao formulário de reclamações, o utilizador deverá usar o seguinte link: <https://pdac.ao/sugestoes-e-reclamacoes/>

O MSGR do PDAC considera acções, ajustes e canais específicos para lidar com reclamações relacionadas com Exploração e Abuso Sexual (EAS) e Assédio Sexual (AS) que estão estruturados em 6 etapas, conforme descrição abaixo:

- Etapa 1 – Identificação de canais de entrada confiáveis
- Etapa 2 – Avaliação dos recursos disponíveis
- Etapa 3 - Desenvolver procedimentos operacionais padronizados



MINAGRIF/PDAC

- Etapa 4 – Demonstrar o compromisso da UIP
- Etapa 5 – Designar claramente tarefas relacionadas a reclamações e formar a equipe
- Etapa 6 – Comunicação sobre o MSGR

O MSGR está disponível para os trabalhadores do subprojecto, proprietários e todas partes que possam ser afectadas pelo mesmo. com procedimentos específicos para atender os casos de EAS/AS. Considerar a realização e formação de pontos focais para o registo e gestão de reclamações na fazenda com auxílio e orientação da UIP do PDAC e a colocação de uma caixa de reclamação na fazenda.

6.8 Plano de envolvimento das partes interessadas

O envolvimento das partes interessadas deve ser feito antes da elaboração do PGAS e ao longo da implementação do subprojecto para informar a comunidade sobre o projecto PDAC, o plano de negócio da fazenda e os impactos ambientais e sociais que podem advir na implementação do subprojecto.

Os planos de envolvimento das partes interessadas têm como objectivo:

- Identificar as principais partes interessadas afectadas e / ou capazes de influenciar o subprojecto e suas actividades;
- Desenvolver um processo de envolvimento de partes interessadas que dê aos interessados uma oportunidade de influenciar o planeamento do projecto;
- Estabelecer mecanismos formais de reclamação / resolução;
- Definir relatórios e formas de monitorização para garantir a eficácia da consulta pública e revisões periódicas com base nos resultados.
- Criar reuniões adequadas ao perfil dos grupos mais vulneráveis de uma comunidade de forma a garantir a sua participação no projecto.
- Disponibilidade imediata do MSGR com protocolo específico para o encaminhamento de casos EAS/AS, bem como a intolerância a práticas EAS/AS pelos trabalhadores/colaborados do projecto e subprojecto desde o momento em que os proponentes se candidatam ao financiamento

Tabela 30: Cronograma de implementação

Acções	Descrição	Responsabilidade	Cronograma
Palestras de sensibilização na fazenda sobre a violência laboral	A violência no local de trabalho definida como situações em que os trabalhadores sofrem insultos, ameaças, agressão ou quando são sujeitos a outros comportamentos ofensivos nas circunstâncias relativas ao seu trabalho, provocada por pessoas que pertencem e por pessoas que não pertencem à organização.	Proponente	Mensal
Palestra de sensibilização sobre o trabalho infantil	É todo o trabalho realizado por crianças com idade inferior a 15 anos de idade e que as impede de frequentar a escola e de ter um desenvolvimento físico, mental espiritual, moral e social pleno.	Proponente/Autoridades locais de protecção a criança	Semestral
Divulgação do MSGR;	Dar a conhecer a população do mecanismo as populações vulneráveis e toda a população	Proponente/TSP BRLi-Sirius	Semestral
Palestras de sensibilização e prevenção EAS/AS e VBG	Sensibilizar a população no geral a fazer denuncia as autoridades locais ou pelo mecanismo do PDAC como forma de prevenção e combate a este tipo de violência	TSP BRLi-Sirius/ Autoridades locais no ramo da reinserção social	Semestral
Palestra de prevenção a Covid 19 e as DST's	Formas de prevenção e tratamentos já existentes	TSP BRLi-Sirius/ profissional da área da saúde local	Trimestral
Prevenção das queimadas não autorizadas	A melhor forma de se combater este mal é moldar a consciência dos cidadãos para não queimar, mediante campanhas de sensibilização junto das comunidades vizinhas, autoridades tradicionais, escolas, sociedade civil e outras partes interessadas.	Proponente/ autoridades locais e TSP BRLi-Sirius	Início e fim de época



MINAGRIF/PDAC



6.9 Plano de formação ambiental e social

O objectivo deste plano é apresentar os principais temas e conteúdos programáticos, planeamento, para formação e sensibilização dos trabalhadores sobre os riscos Ambientais e Sociais, e a implementação de medidas de mitigação, de forma a assegurar a sustentabilidade das acções de construção e operação, bem como salvaguardar a saúde e integridade física dos trabalhadores e colaboradores do projecto.

A formação e sensibilização são ferramentas indispensáveis para mudança de atitude e consciência. Geralmente as pessoas praticam o que sabem ou já viram, seja por via de formação ou experiência prática do dia-a-dia. É neste contexto que um plano de formação se justifica para atender as necessidades específicas de cada actividade, de forma a assegurar a gestão ambiental, e adopção de medidas e cuidados específicos de segurança dentro dos processos normais da operação, com o fim maior de proteger os trabalhadores.

Os conteúdos principais são os seguintes:

- Regras gerais de segurança;
- Uso de equipamentos de protecção colectiva e individual;
- Primeiros socorros;
- Planos de emergência;
- Combate a incêndios;
- Técnicas de investigação de incidentes;
- Legislação sobre Higiene e Segurança no Trabalho;
- Sinalização de Segurança;
- Segurança rodoviária;
- Plano de emergência;
- Prevenção de violência baseada no género;
- Mecanismo de sugestões e gestão de reclamações do PDAC (MSGR)

Tabela 31: Plano de formação Ambiental e Social

Nº	Tópico de Formação	Conteúdo Programático	Beneficiários	Responsável	Cronograma
Área temática de ambiente					
1	Acolhimento /sensibilização sobre as regras de preservação e conservação do ambiente.	✓ Regras gerais básicas de preservação e conservação do ambiente (em obra e áreas circundantes);	Todos os trabalhadores	Especialista ambiental da BRLI-Sirius	Trimestralmente Repetir sempre que haver novos trabalhadores
2	Prevenção e controle da poluição.	✓ Importância da limpeza do ambiente de trabalho; ✓ Prevenção e controle da erosão dos solos. ✓ Actividades/acções com risco de poluição da água e dos solos ✓ Gestão de resíduos sólidos: geração, acondicionamento, transporte e deposição final.	Todos os trabalhadores	Especialista ambiental e de saúde e segurança da BRLI-Sirius)	Trimestralmente
3	Prevenção e controlo do risco de substâncias	✓ Regras de manuseamento e	Todos os trabalhadores.	Especialista ambiental e de	Trimestralmente



MINAGRIF/PDAC

Nº	Tópico de Formação	Conteúdo Programático	Beneficiários	Responsável	Cronograma
Área temática de ambiente					
	perigosas, e acidentes ambientais.	armazenamento de combustíveis, óleos e outras substâncias perigosas; ✓ Procedimentos de prevenção e actuação em caso de derrame de substâncias perigosas; ✓ Procedimentos em caso de ocorrência de acidente ambiental.		saúde e segurança da BRLI-Sirius	
Área temática social					
1	Redução dos riscos da VBG-EAS-AS	✓ Conceito de violência baseada no género, exploração e abuso/assédio sexual. ✓ EAS/AS no trabalho e na interação com as comunidades envolventes. ✓ Funções e responsabilidades das partes interessadas; ✓ Procedimentos de reclamações para membros da comunidade.	Pontos focais e população da área do projecto. Todos os trabalhadores da fazenda.	Especialista ambiental e social da BRLi-Sirius	Trimestralmente (refrescamento)
2	MSGR	✓ Objectivos e benefícios dos mecanismos de reclamação; ✓ Tipo e fluxo de apresentação e resolução de reclamações; ✓ Principais responsabilidades do pessoal-chave; ✓ Requisitos para ser ponto focal de recebimento de reclamações.	Pontos focais e população da área do projecto. Trabalhadores.	Especialista ambiental e social da BRLi-Sirius	Trimestralmente (refrescamento)
3	Exploração e abuso sexual	✓ Práticas não toleradas.	Todos os trabalhadores	Especialista Social/ PDAC	Trimestralmente
4	Código de Conduta	✓ Princípios reguladores do código de conduta; ✓ Consequência de transgressão.	Todos os trabalhadores	Especialista Social/ PDAC	Trimestralmente
Área temática Segurança					
1	Acolhimento /sensibilização sobre as regras de segurança e higiene.	✓ Regras de segurança e potenciais riscos por actividade; ✓ Equipamentos de protecção colectiva (EPC) e individual (EPI). ✓ Procedimento em casos de emergência.	Todos os trabalhadores da fazenda.	Especialista da BRLI-Sirius	Sempre necessário Trimestralmente
2	Álcool: efeitos e consequências.	✓ Risco e consequências do uso de álcool durante o trabalho; ✓ Norma interna de despistagem do consumo de álcool e respectivas, sanções.	Todos os trabalhadores da fazenda.	Especialista da BRLI-Sirius	Sempre necessário Trimestralmente
3	Prevenção e controlo de doenças.	✓ Regras e meios de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (VIH/SIDA, sífilis, gonorreia). ✓ Regras de prevenção de doenças de veiculação hídrica (malária, diarreia, cólera); ✓ Medidas de prevenção e controlo da COVID-19.	Todos os trabalhadores	Especialista da BRLI-Sirius	Trimestralmente
4	Postura de trabalho e manipulação de cargas.	✓ Factores de riscos associados à manipulação de cargas.	Todos os trabalhadores	Especialista da BRLi-Sirius	Quando tiver novos



MINAGRIF/PDAC

Área temática Segurança					
		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Lesões associadas à movimentação manual/mecânica de cargas. ✓ Regras de segurança na condução de máquinas. ✓ Medidas preventivas para minimizar riscos associados à manipulação de cargas. 	Sessões pacíficas para motoristas e operadores de máquinas.		trabalhadores. Trimestralmente (refrescamento)
5	Plano de emergência.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Procedimentos de evacuação; ✓ Simulacro; ✓ Prevenção e extinção de incêndio; ✓ Primeiros socorros. 	Todos os trabalhadores.	Especialista da BRLLi-Sirius e Protecção civil e bombeiros	Quando tiver novos trabalhadores. Trimestralmente (refrescamento)
6	Envolvimento das Partes Interessadas	✓ Informações sobre o Projecto e Subprojecto".	Todos os trabalhadores	Especialista da BRLLi-Sirius	Quando tiver novos trabalhadores. Trimestralmente (refrescamento)

6.10 Relatórios de Monitorização Ambiental e Social

Durante o processo de implementação do projecto, serão realizados relatórios de monitorização ambiental, que serão reportados de forma abrangente a todas partes envolvidas. Os principais relatórios serão os seguintes:

- Relatório de implementação do PGAS do plano de negócios (Semestrais).
- Relatório de monitorização anual das actividades do subprojecto e eficiência das medidas de mitigação implementadas.
- Relatório sobre reclamações e não conformidades recebidas, responsabilidades em caso de não conformidades incluindo acções correctivas e consequências (quando for necessário).
- Relatórios sobre reclamações recebidas, pendentes e reparações das reclamações acordadas e propostas sobre a implementação do projecto, actividades previstas, reclamações sobre assédio físico ou sexual, emprego infantil ou forçado, entre outras reclamações (Semestrais).
- Relatório de monitorização Semestral das condições de habitabilidade das acomodações dos trabalhadores.

Com as recomendações e visitas que serão feitas pelos técnicos ambientais a fazenda de forma a ajudar a cumprir com as recomendações sugeridas (de forma a evitar não conformidades), o projecto prevê-se acções de formação e informações relevantes (como desenvolver panfletos, posters ou outros materiais para garantir que os trabalhadores agrícolas não qualificados entendam claramente e possam devem adoptar nas suas actividades diárias) para a melhoria da qualidade de vida e para a preservação do ambiente no local e na envolvente.

Tabela 32: Relatório de monitorização ambiental e social

Acções de monitorização	Responsabilidades	Indicadores	Não conformidades	Acções correctivas	Frequência de verificação
Preparação e implementação de um plano integrado de gestão de pragas e doenças	Proponente/Eng.º Agrónomo	<p>Perdas não superiores a 10% por</p> <p>de incidência de pragas e doenças.</p> <p>Volume de produção/ha com</p>	Volume de produção inferior a 4 toneladas/ha	Identificar estratégias de controlo preventivo e curativo manejada de forma inadequada (química, mecânica e cultural)	2x/campanha (a meio e ao final da campanha). No caso de controlo químico realiza-se sempre uma visita para monitorização dos resultados (entre 10 e 15



MINAGRIF/PDAC

		perdas (inferiores ou iguais a 10%)			dias após aplicação).
Preparação e implementação de um plano de Gestão de Resíduos	Proponente	Cumprimento das actividades programadas no Plano de gestão de Resíduos (pelo menos 70%)	Que sejam realizadas menos de 70% das acções programadas no Plano de gestão de Resíduos	Identificar a causa do não cumprimento das acções previstas no PGR. Implementar acções correctivas para a próxima campanha.	Por campanha
Preparação e implementação de um Plano de Higiene, Saúde e Segurança ocupacional	Proponente	Cumprimento das actividades programadas no Plano de Higiene, Saúde e Segurança ocupacional (100%)	Que sejam realizadas 100% das acções programadas no Plano de Higiene, Saúde e Segurança ocupacional	Identificar a causa do não cumprimento das acções previstas no PHSS	Bimensal
Preparação e Implementação de um Plano de Atendimento a emergência	Proponente	Incidentes de resposta de emergência; Cumprimento das actividades programadas no Plano de Atendimento a emergência (100%)	Incapacidade de atendimento a emergência Que sejam realizadas 100% das acções programadas no Plano de Atendimento a emergência	Identificar a causa do não cumprimento das acções previstas no PAE	Bimensal
Monitoramento e avaliação do grau de funcionamento do MGSR	TSP	Nº de reclamações registadas vs. nº de reclamações resolvidas;	% de reclamações resolvidas em menos de 1 mês; % de reclamantes satisfeitos com a resolução	Identificar a causa do não cumprimento das directrizes do MSGR e melhorar a implementação de procedimentos, entre PDAC, TSP e fazenda/proponent e.	Mensalmente
Preparação de um plano de monitorização das condições habitacionais e acomodações dos trabalhadores.	Proponente/ Técnico Responsável	Cumprimentos a 90% das directrizes de acomodação para trabalhadores definidos pela IFC/EBRD	Não cumprimento dos 90% das directrizes de acomodação para trabalhadores definidos pela IFC/EBRD	Identificar a causa do não cumprimento das acções previstas do IFC/EBRD	Trimestral
Monitorização da implementação das medidas de salvaguardas A&S constantes do PGAS (incluindo informação sobre as não conformidades, responsabilidades e acções correctivas)	Proponente/ Brli-Sirius	Cumprimento as Monitorização da implementação das medidas de salvaguardas A&S constantes do PGAS no Plano de Atendimento a emergência (100%)	Que sejam realizadas 100% as Monitorização da implementação das medidas de salvaguardas A&S constantes do PGAS	Identificar a causa do não cumprimento das acções previstas no PAE	Trimestral
Monitorização das condições de saneamento básico,	Proponente/ Técnico Responsável	Cumprimentos a 100% das condições de	Não cumprimento dos 100% das condições de	Identificar a causa do não cumprimento das	Realiza-se sempre uma



MINAGRIF/PDAC

disponibilidade de fontes de energia e de água para consumo		saneamento básico, disponibilidade de fontes de energia e de água para consumo definidas pela IFC/EBRD	saneamento básico, disponibilidade de fontes de energia e de água para consumo definidas pela IFC/EBRD	acções previstas do IFC/EBRD	visita para monitorização Semestral
---	--	--	--	------------------------------	--



MINAGRIF/PDAC



7 CUSTOS ESTIMADOS

Tabela 33: Estimativa de custos

Medidas de mitigação	Custos (AOA)	Responsabilidade
Mudas para Reflorestação da Fazenda	100.000	Proponente
Construção de área de repouso específicas para homens e mulheres na fazenda com material local (adobe/argila)	350.000	Proponente
Compra de prateleiras de separação de produtos químicos e sementes	100.000	Proponente
Kit de primeiros socorros	50.000	Proponente
Contentores para separação de resíduos na fazenda	150.000	Proponente
Compra de vestuário de protecção apropriado, tais como: camisa de mangas compridas, calças compridas, chapéu, luvas e botas; manter no local material para prestar primeiros socorros e pessoal treinado deve estar disponível	200.000	Proponente
Adopção de medidas de biossegurança, uso de máscaras no local de trabalho, lavagem das mãos com água e sabão, uso de álcool em gel	50.000	Proponente
TOTAL		1.000.000,00 Kz



MINAGRIF/PDAC



8 ANEXOS

8.1 Anexo I: Relatório de envolvimento das partes interessadas do subprojecto

REUNIÃO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS DO SUBPROJECTO “COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA E AQUICULTURA WEIA-WEIA”

No dia 04 de Agosto 2023, por volta das 08 horas e 05 minutos, uma equipa de Consultores, deslocou-se para a Cooperativa Agro-Pecuária e Aquicultura Weia-Weia, localizada no Município de Cela, província do Cuanza-Sul, para a realização duma reunião de Reunião de Envolvimento das Partes Interessadas do Subprojecto, sobre o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Plano de Negócio, do proponente Domingos António, potencial beneficiária do Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial De Angola (PDAC). A reunião teve lugar na fazenda, contou com a presença de 6 trabalhadores, sendo 5 do sexo masculino e 1 do sexo feminino.

A referida reunião teve os seguintes objectivos:

Objectivo Geral:

Envolvimento das partes interessadas sobre o Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Plano de Negócios a ser implementado num dos municípios onde o PDAC está a ser implementado na província do Cuanza Sul.

Objectivos específicos:

- Apresentação pública do PGAS tendo como referência o documento da Cooperativa Agro-Pecuária e Aquicultura Weia-Weia
- Permitir que as partes interessadas (promotores e público em geral) expressem as suas opiniões e preocupações relativamente às questões de salvaguardas ambientais e sociais e que estas sejam tidas em conta nos processos de tomada de decisão;
- Assegurar um tratamento especial aos grupos vulneráveis, como jovens, mulheres e meninas, que são potenciais vítimas de todo o tipo de discriminação e violência baseada no género.

Teve como agenda:

- Apresentação do subprojecto;
- Principais impactos ambientais e sociais;
- Apresentação do MSGR (Mecanismos de sugestões e Gestão de Reclamações)
- Apresentação das preocupações das partes interessadas e devidos esclarecimentos

O acto de abertura foi orientado pelo Assistente Social José Pereira Chito e pelo Eng.º Domingos Samy representando TSP-BRLi & Sirius para a Salvaguarda Ambiental e Social. O Assistente Social José Pereira Chito e Eng.º Domingos Samy, falaram duma forma sucinta do principal objectivo do encontro, dos impactos ambientais e sociais do sector agrário. Por outra, também abordou outras questões nomeadamente: Uso de equipamentos de segurança na agricultura por parte dos trabalhadores, importância da Preservação do meio ambiente e da biodiversidade no manejo de agro-químicos, gestão dos resíduos sólidos, manutenção das máquinas e dos óleos queimados, questões relacionadas com o contrato de trabalho, igualdade de género, alojamento e as casas de banho (masculinas e femininas).

- Como será feita a devolução dos valores?
- A que se deve a demora do financiamento?
- Onde será retirado dinheiro para pagar os trabalhadores com base no salário mínimo?



MINAGRIF/PDAC



Após os participantes fazerem a exposição das suas preocupações houve uma sessão de esclarecimento das preocupações expostas:

R: A devolução deste valor é feita de forma parcial, ou seja, o beneficiário terá tempo para organizarem todas as condições necessárias, como: os equipamentos, o campo, os insumos agrícolas e neste período enquanto organizam não devem parar de trabalhar, apenas aumentar a produção.

R: O financiamento de um Plano de Negócio obedece às várias etapas, a primeira das quais é a recolha de informações sobre o local de implementação do subprojecto, seguida da elaboração conjunta de um estudo de viabilidade e do plano de negócio. Depois da aprovação do plano de negócio pelo CTI (Comité Técnico de Implementação) é realizada a consulta pública cujo relatório é anexado ao PGAS (Plano de Gestão Ambiental e Social). É importante referir que muita das vezes os proponentes levam algum tempo para a entrega dos documentos exigidos como condição para aderir ao projecto. Depois de cumpridas estas etapas, o projecto estará em condições de ser aprovado, ou não, dependendo das decisões das estruturas financiadoras.

R: O pagamento ao INSS-Instituto Nacional de Segurança Social é apenas para os trabalhadores efectivos, e este valor vem das vendas dos produtos comercializados e de outras fontes de receitas da Cooperativa.

A reunião terminou por volta das 13 horas e 52 minutos, num clima de harmonia e satisfação dos participantes. No final tirou-se uma fotografia em família para registar o momento.

MSGR (Mecanismos de sugestões e Gestão de Reclamações)

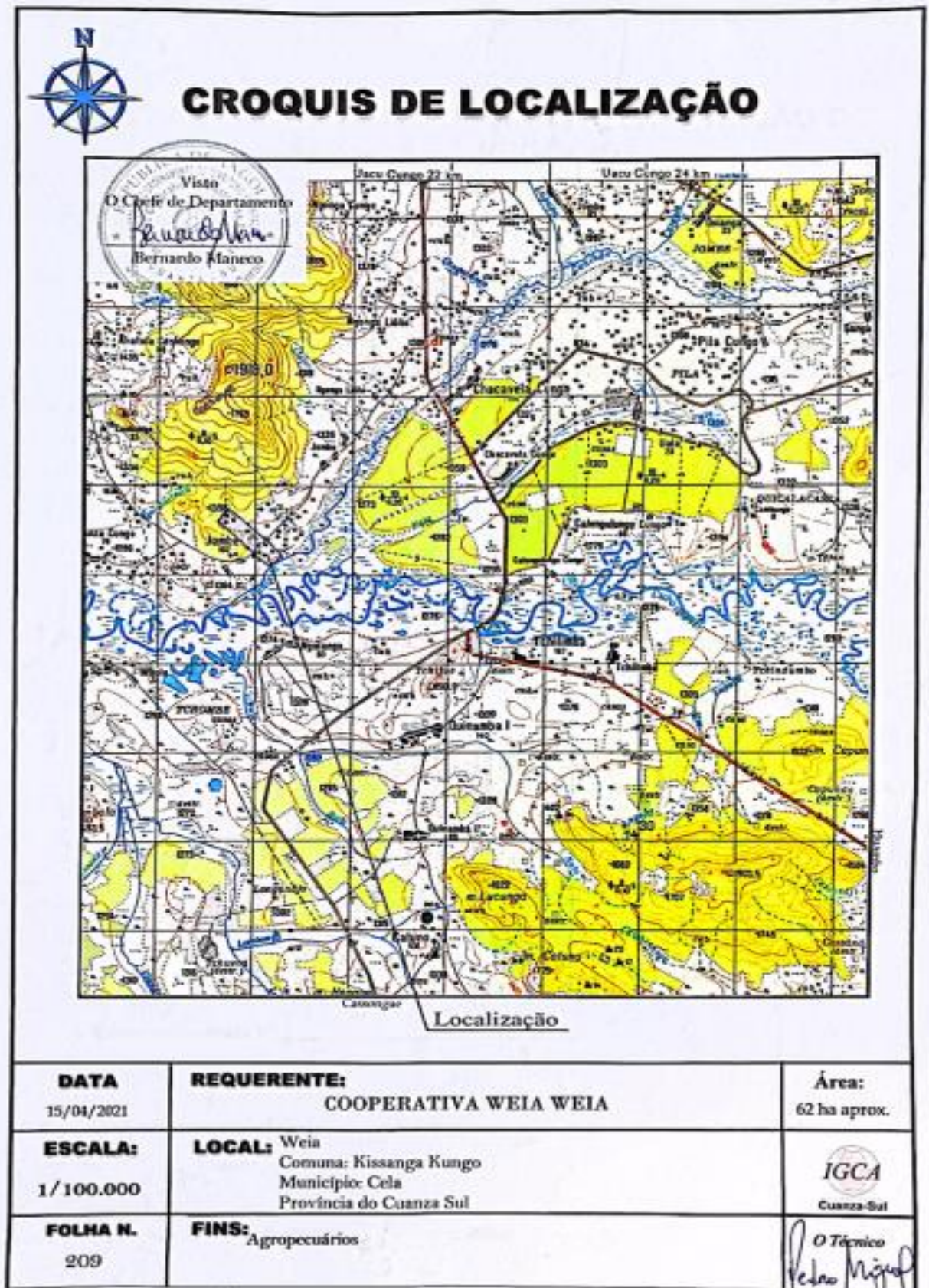
Disponibilidade imediata do MSGR com protocolo específico para o encaminhamento de casos EAS/AS, bem como a intolerância a práticas EAS/AS pelos trabalhadores.



MINAGRIF/PDAC



8.2 Anexo II: Croquis de Localização do Subprojecto





MINAGRIF/PDAC



8.3 Anexo III: Estatuto da Cooperativa Agro-Pecuária E Aquicultura Weia-Weia

ESTATUTO DA
"COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA - WEIA WEIA,
R.L."

Scanned with CamScanner



MINAGRIF/PDAC



Documento Complementar elaborado nos termos do N.º 2 do Artigo 65.º da Lei de Simplificação e modernização dos Registos Prediais, Comercial e Serviço Notarial, N.º 1/97, referente à escritura lavrada na Câmara de Comércio aos 21 de Maio de 2021 de folhas 49 a 50 do Livro de Notas para Escrituras diversas N.º 15-A Cartório Notarial da Câmara de Comércio-SIAC aos 21 de Maio de 2021

**ESTATUTOS DA
"COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA - WEIA WEIA, R.L."**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objecto, Ramo de Actividade e Âmbito.

Artigo 1.º

(Denominação)

1. É constituída nos termos deste Estatuto, uma cooperativa de primeiro grau e de responsabilidade limitada, que adopta a denominação de "COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA - WEIA WEIA, R.L."
2. Na sua constituição e funcionamento, obedece aos princípios cooperativos, que integram a declaração sobre a identidade adoptada pela Aliança Cooperativa Internacional, designadamente o princípio da adesão voluntária e livre permanência dos seus membros, princípio da gestão e administração democrática controlada exclusivamente pelos membros, princípio da participação económica dos membros, princípio da autonomia e independência, princípio da educação, formação e informação, princípio da solidariedade e da intercooperação e o princípio da preocupação e interesse pela comunidade.

Artigo 2.º

(Sede)

A Cooperativa tem a sua sede na aldeia Weia Weia, comuna de Kissanga Kungo, município da Cela, província do Cuanza Sul, podendo por decisão da Direcção, estabelecer delegações ou qualquer outra forma de representação no País, quando e onde for julgado conveniente, bem como transferir a sua sede, dentro do Território Nacional.

Artigo 3.º

(Objecto)

1. O seu objecto principal é a actividade agrícola.
2. Poderá desenvolver outras actividades agrárias, nomeadamente pecuária, florestal e afins, bem como actividades de artesanato, comercialização, consumo, construção, cultura, ensino e educação, habitação, mineração artesanal, pescas, saúde, solidariedade social, ambiente e transportes.
3. Para a prossecução deste fim, pode nomeadamente:
 - a) Adquirir terras, explorar terras, propriedades móveis, propriedades imóveis ou outros direitos fundiários necessários para o desenvolvimento das suas actividades;
 - b) Permitir a utilização dos seus bens ou serviços por outras cooperativas, ou utilizar bens ou serviços de outras cooperativas, no espírito de entreatajuda e complemento de meios ou operações;
 - c) Estabelecer com outras pessoas, singulares ou colectivas, contratos acordos ou convenções;
 - d) Exigir a exclusividade dos seus membros nas operações que fazem parte do objecto da cooperativa;
 - e) Associar-se à outras entidades para o desenvolvimento de actividades económicas ou produtivas através de contratos de associação em participação, consórcios e outros;



- f) Filiar-se em outras cooperativas, nomeadamente de grau superior e ainda participar em sociedades e associações, nos termos legais;
- g) Contrair empréstimos e realizar outras operações financeiras;
- h) Realizar operações com terceiros, dando prioridade aos membros inscritos na cooperativa.
4. Nos casos previstos nas alíneas e) e f) do número anterior, a gestão destes projectos, pode ser confiada a um não membro, sob supervisão da Direcção, nos termos definidos pela Assembleia Geral e o resultado apurado a favor da cooperativa deve ser escriturado na contabilidade em conta separada do realizado com os membros.

Artigo 4.º
(Ramo de Actividade)

1. O Ramo de actividade principal ou de integração em que a Cooperativa está inserida é agrário;
2. Sendo o seu objecto multisectorial, poderá desenvolver actividades de outros ramos, tais como: pecuária, cultura, habitação, solidariedade social, ambiente, pesca, comércio geral, saúde e transportes e outros previstos na lei.

Artigo 5.º
(Âmbito Territorial e Duração)

1. O âmbito territorial da cooperativa é nacional exercendo a sua actividade em qualquer parte do território nacional.
2. A Cooperativa durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social, Jóia e Títulos de Investimento

SECÇÃO I
Capital Social e Jóia

Artigo 6.º
(Capital social)

1. O capital social da cooperativa é variável e ilimitado, no montante inicial de AKZ 100.000,00 (Cem Mil Kwanzas), constituído por títulos com valor numerário de AKZ 10.000,00 (Dez Mil Kwanzas), cada um, no total de dez títulos.
2. O capital social pode ser aumentado por:
 - a) Admissão de novos membros;
 - b) Aumento da participação de um membro por sua iniciativa;
 - c) Chamadas de capital por deliberação da Assembleia Geral;
 - d) Incorporação de reservas disponíveis para o efeito;
 - e) Ajustes periódicos de distribuição de títulos de capitais na proporção das operações realizadas pelos membros com a cooperativa ou da sua expressão económica;
 - f) Retenção de excedentes por deliberação de Assembleia Geral desde que expressos em títulos distribuídos aos membros, conforme a sua participação na origem dos excedentes.
3. O valor referente aos aumentos de capitais efectuados nos termos da alínea c) do número anterior deve ser realizado no prazo de cento e vinte dias.

Artigo 7.º
(Entradas a subscrever por cada membro)

1. A entrada mínima não pode ser inferior ao equivalente a três títulos de capital.
2. A avaliação para fins de ajuste da atribuição de títulos é efectuada semestralmente, sendo o critério para entradas por cada membro definido pela Direcção.



Artigo 8.º
(Títulos de capital)

1. Os títulos representativos do capital social têm o valor nominal de AKZ 10.000,00 (Dez Mil Kwanzas).
2. Os títulos são nominativos e devem conter as seguintes menções:
 - a) Denominação da cooperativa;
 - b) Número de registo da cooperativa;
 - c) Valor do título;
 - d) Data de emissão;
 - e) Número, em série contínua;
 - f) Nome e assinatura do membro titular;
 - g) Assinatura de pelo menos dois membros da Direcção.
3. Os títulos representativos do capital social, podem ser representados sob forma escritural, aplicando-se aos títulos o disposto na legislação especial que regula os valores mobiliários, com as necessárias adaptações.
4. A Assembleia Geral pode deliberar o pagamento de juros sobre o capital social somente quando houver excedente do exercício, a uma taxa anual nunca superior a taxa de referência estabelecida pelo Banco Nacional de Angola.

Artigo 9.º
(Realização do capital)

1. O capital subscrito pode ser realizado em dinheiro, bens ou direitos, trabalho ou serviços.
2. O capital subscrito deve ser integralmente realizado no prazo máximo de um ano.
3. A subscrição de títulos, a realizar em bens ou direitos, trabalho ou serviços, obriga a que o valor seja previamente fixado em Assembleia Geral, sob proposta do Presidente da Direcção.

Artigo 10.º
(Transmissão de títulos de capital)

1. Os títulos de capital só são transmissíveis mediante autorização da Direcção ou com o consentimento da Assembleia Geral.
2. A transmissão só pode ter lugar sob condição de o adquirente ou sucessor já ser membro ou, não sendo, desde que reúna as condições exigidas e solicite a sua admissão.
3. A transmissão entre vivos opera-se por endosso do título a transmitir, assinado pelo transmitente, pelo adquirente, ou por quem represente e obrigue a cooperativa, sendo averbada ao livro de registos.
4. A transmissão mortis causa opera-se mediante a apresentação de documento comprovativo da qualidade de herdeiro ou de legatário e está sujeita ao averbamento referido no número anterior.
5. Enquanto não for decidida a habilitação de herdeiros ou nomeado o cabeça de casal ou administrador da herança, os direitos e obrigações do membro falecido ficam suspensos.
6. A aquisição de títulos representativos do próprio capital, só pode ser efectuada a título gratuito.

Artigo 11.º
(Jóia)

1. No acto de admissão, de cada membro deverá realizar o pagamento, o valor de AKZ 10.000,00 (Dez Mil Kwanzas) a título de jóia, a ser pago de uma só vez, ou em prestações periódicas.
2. O montante das jóias, reverte para reservas legais a definir pela Direcção.



SECÇÃO II
Fundo Cooperativo, Títulos de Investimento e Obrigações

Artigo 12.º
(Fundo Cooperativo)

O Fundo Cooperativo é constituído:

- a) Pelo capital social;
- b) Pelos juros resultantes de empréstimos e de outras aplicações de capitais fora do objecto da actividade da cooperativa;
- c) Pelos excedentes retidos, inclusive os escriturados em contas de participação do membro para o financiamento da actividade operacional da cooperativa, nos casos previstos nos respectivos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral;
- d) Pelos proveitos das operações realizadas com terceiros;
- e) Por quaisquer doações, legados ou subsídios recebidos a título gratuito;
- f) Outros valores, por deliberação da Assembleia Geral, inclusive para cumprimento das exigências legais para reservas.

Artigo 13.º
(Títulos de investimento)

1. Podem ser emitidos títulos de investimento, mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará com que objectivos e em que condições a Direcção pode utilizar os recursos captados.
2. Os títulos de investimento podem ser subscritos por pessoas, singulares ou colectivas, estranhas a cooperativa, mantendo os membros o direito de preferência na sua subscrição.
3. A Cooperativa só pode adquirir títulos de investimento próprios, a título gratuito.
4. Os títulos de investimento são equiparados às obrigações das sociedades comerciais, na parte não regulada pela Lei das Cooperativas.

Artigo 14.º
(Condições de emissão de títulos de investimento)

1. Compete a Assembleia Geral deliberar sobre a emissão de títulos de investimento, fixar a taxa de juro e as demais condições de remuneração.
2. Os títulos de investimento são nominativos e transmissíveis, nos termos da Lei e obedecem aos requisitos previstos na Lei das Cooperativas.
3. Cabe a Assembleia Geral decidir se nela podem participar, embora sem direito a voto, os subscritores de títulos de investimento que não sejam membros da cooperativa.
4. Não pode ser deliberada uma emissão de títulos de investimento enquanto não estiver subscrita e realizada uma emissão anterior.
5. A emissão por subscrição pública dos títulos de investimento deve ser precedida de uma auditoria externa à cooperativa, sem prejuízo do regime legalmente previsto para esta modalidade de emissão.

Capítulo III
Dos Membros

Artigo 15.º
(Admissibilidade)

1. O número mínimo de membros é de dez.
2. Podem ser admitidos como membros todas as pessoas, singulares ou colectivas, que desenvolvam ou estejam aptas a realizar as actividades prosseguidas pela cooperativa, detenham capacidade civil e que preencham as condições estabelecidas nestes estatutos, na Lei das cooperativas e na legislação complementar aplicável ao sector cooperativo, desde que requeiram ao Presidente de Direcção a sua admissão.



3. As pessoas colectivas só podem ser admitidas como membros quando realizem as mesmas actividades económicas das pessoas singulares.

Artigo 16.º
(Direitos dos membros)

1. Os membros têm direito a:
- Participar da Assembleia Geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes da ordem de trabalhos;
 - Eleger e ser eleito para os órgãos da cooperativa;
 - Requerer informações aos órgãos competentes da cooperativa e examinar a escrita e as contas da cooperativa, nos períodos e nas condições que forem fixadas nos estatutos, pela Assembleia Geral ou pelo Presidente de Direcção;
 - Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos definidos nos estatutos e quando esta não for convocada, requerer a convocação judicial;
 - Apresentar a sua demissão;
 - Outros direitos a serem estabelecidos por legislação aplicável e nos Estatutos.

Artigo 17.º
(Deveres dos membros)

1. Constituem deveres dos membros:
- Respeitar os princípios cooperativos, as leis, os estatutos e os respectivos regulamentos internos;
 - Respeitar e fazer aplicar as deliberações da Assembleia Geral, do Presidente de Direcção e outras instruções emanadas dos órgãos sociais da cooperativa;
 - Aceitar e exercer os cargos sociais para os quais tenha sido eleito, salvo motivo justificado de escusa;
 - Contribuir através do cumprimento das tarefas que lhe forem atribuídas, para a realização dos objectivos económicos e sociais e para o desenvolvimento da sua base material e técnica;
 - Não realizar actividades concorrenciais e assegurar a fidelidade para com a cooperativa.
2. Os membros devem ainda efectuar os pagamentos previstos nos Estatutos e no Regulamento interno.

Artigo 18.º
(Responsabilidade)

A responsabilidade dos membros é limitada ao montante do capital subscrito.

Artigo 19.º
(Demissão)

- Os Cooperadores podem solicitar a demissão por meio de comunicação escrita dirigida à Direcção no fim de cada exercício social com pré-aviso de trinta dias, sem prejuízo pelo cumprimento das suas obrigações como Membro da Cooperativa.
- Ao Cooperador que se demitir será restituído, no prazo máximo de um ano, o montante dos títulos de capital realizados segundo o seu valor nominal.

Artigo 20.º
(Exclusão)

- A exclusão pode ocorrer por motivo de violação grave e culposa por parte de um membro do que está estatuído na Lei, nos Estatutos ou no regulamento interno da Cooperativa.
- É considerado motivo bastante para exclusão, dentre outros:
 - A perda do preenchimento dos requisitos previstos no número 2 do artigo 32º, da Lei das Cooperativas;



- b) Se o membro não retornar a actividade, ou não praticar actos cooperativos, previstos na Lei das cooperativas;
- c) Passarem a explorar ou a negociar de forma concorrencial com a Cooperativa, quer em nome próprio, quer através de interposta pessoa singular ou colectiva;
- d) Negociarem produtos, matérias-primas, equipamentos ou outras quaisquer mercadorias ou meios artesanais que hajam adquirido por intermédio da Cooperativa;
3. A exclusão deve ser deliberada no prazo máximo de um ano a partir da data em que o Presidente de Direcção tomou conhecimento do facto que a fundamenta.
4. A medida de exclusão só pode ser tomada mediante processo instaurado, nos termos da Lei das Cooperativas.

Artigo 21.º
(Outras Sanções)

1. Os membros estão sujeitos as seguintes sanções:

a) Admoestação simples;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de direitos;

d) Perda de mandato.

2. Compete ao Presidente de Direcção a aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do número anterior, sendo passíveis de recurso a Assembleia Geral.

3. A aplicação da sanção prevista na alínea d) do número 1 deste artigo é da competência da Assembleia Geral.

4. Com excepção do previsto na alínea a) do número 1 deste artigo, as restantes sanções só podem ser aplicadas mediante instauração do processo estabelecido no número 4 do artigo anterior.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I
PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 22.º
(Órgãos)

1. São órgãos sociais da cooperativa:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção;

c) O Órgão Fiscal.

2. A Direcção poderá constituir, quando necessário, comissões especiais, de duração limitada, destinadas ao desempenho de tarefas determinadas.

Artigo 23.º
(Mandato dos membros dos órgãos sociais)

1. Os membros dos órgãos sociais são eleitos para um mandato de três anos, renováveis por períodos idênticos.

2. Em caso de vacatura do cargo, o membro da cooperativa eleito para o seu preenchimento, deverá apenas completar o mandato.

3. São causa de perda de mandato da qualidade de membros dos órgãos sociais:

a) A condenação por crimes resultantes da apropriação de bens da cooperativa e por administração danosa em unidade económica nela integrada;

b) Condenação por crime doloso não abrangido no número anterior e punível com pena de prisão efectiva igual ou superior a um ano;



- c) Declaração de falência danosa;
- d) Concorrência desleal;
- e) Pedido de demissão.

4. Os membros dos órgãos sociais são eleitos nas Assembleias Gerais, através de um processo eleitoral aprovado pela cooperativa, por votação pela lista ou candidato que obtiver maioria absoluta do cômputo dos candidatos ou listas concorrentes.

Artigo 24.º

(Inelegibilidade e Incompatibilidades)

A inelegibilidade e as incompatibilidades são as previstas na Lei das Cooperativas.

Artigo 25.º

(Funcionamento dos Órgãos)

1. Os órgãos sociais obedecem ao princípio da democracia interna e as suas deliberações são tomadas por maioria simples, com a presença de mais de metade dos seus membros efectivos, exceptuando o disposto especialmente para a Assembleia Geral.
2. Nos órgãos sociais, o respectivo presidente tem voto de qualidade.
3. Deverá ser sempre lavrada acta das reuniões dos órgãos, sendo obrigatoriamente assinada por quem exercer as funções de Presidente e por outro membro presente.
4. As deliberações dos órgãos sociais são obrigatórias para todos os membros destinatários.
5. Das deliberações da Assembleia Geral cabe recurso para os tribunais competentes.

SECÇÃO II Assembleia Geral

Artigo 26.º

(Composição)

1. A Assembleia Geral é o órgão máximo da cooperativa, sendo as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, obrigatórias para os restantes órgãos da cooperativa e para todos os seus membros.
2. Participam na Assembleia Geral todos os membros no pleno gozo dos seus direitos, ou delegados a Assembleia.

Artigo 27.º

(Sessões)

1. A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.
2. A Assembleia Geral Ordinária reúne duas vezes por ano:
 - a) Até 31 de Dezembro, para apreciar e aprovar o orçamento e plano de actividades para o exercício seguinte;
 - b) Até 31 de Março, para apreciar e votar o relatório anual de gestão e contas do exercício anterior, o parecer do órgão de fiscalização e as contas certificadas, se as houver.
3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente quando:
 - a) Convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa;
 - b) Convocada a pedido do Presidente de Direcção ou pelo Órgão Fiscal se houver motivos relevantes;
 - c) A requerimento de pelo menos, um quinto dos membros, num mínimo de seis.



Artigo 28.º
Convocação

1. A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa com pelo menos quinze dias de antecedência, nos casos de Assembleia Geral Ordinária e, pelo menos dez dias nos casos de Assembleia Geral Extraordinária.
2. A convocatória deve conter a ordem de trabalho, a data, a hora e o local da reunião.
3. A convocatória deve ser enviada a todos os membros por via electrónica certificada ou entregue pessoalmente aos membros por protocolo.
4. A convocatória deve ser afixada nos locais da sede da cooperativa ou por outras formas de representação social.

Artigo 29.º
(Quórum)

1. A Assembleia Geral reúne na data e hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos membros com direito a voto ou os seus representantes devidamente credenciados.
2. Se à hora fixada na convocatória para a reunião em Assembleia Geral, não estiver presente o número de membros previstos no número anterior, faz-se uma segunda convocatória.
3. Se à hora fixada na segunda convocatória para a reunião em Assembleia Geral, não estiver presente o número de participantes previstos no número 1 deste artigo, a Assembleia Geral reúne uma hora depois, com qualquer número de membros.
4. Tratando-se de convocação para reunião extraordinária, esta só tem lugar se nela estiverem presentes pelo menos três quartos dos requerentes.

Artigo 30.º
(Competências)

Compete a Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos e os regulamentos internos da cooperativa;
- b) Apreciar questões gerais relacionadas com a organização da cooperativa;
- c) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais da cooperativa;
- d) Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o parecer do Órgão fiscal;
- e) Apreciar a certificação legal das contas, quando houver;
- f) Apreciar e votar sobre o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte;
- g) Aprovar a forma de distribuição de excedentes;
- h) Aprovar a fusão, a cisão, bem como a dissolução voluntária da cooperativa;
- i) Apreciar e aprovar as normas de trabalho e as tabelas de remunerações a praticar na Cooperativa, quando os estatutos não o impedirem;
- j) Decidir sobre o exercício do direito da acção civil e penal contra membros da direcção, mandatários e membros do Órgão fiscal da cooperativa;
- k) Aprovar a filiação da cooperativa em uniões, federações e confederações;
- l) Deliberar sobre a exclusão de membros e sobre a perda de mandato dos órgãos sociais e ainda funcionar como instância de recurso, quer quanto a admissão ou recusa de novos membros, quer em relação as sanções aplicadas pela Direcção;
- m) Aprovar o ajuste periódico de distribuição de títulos de capital;
- n) Apreciar e votar matérias especialmente previstas na legislação complementar, nos estatutos e nos regulamentos;
- o) Aprovar as formas, condições e valores de avaliação para a realização do capital social, quando não realizado em dinheiro.



Artigo 31.º

(Mesa da Assembleia Geral)

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;

Artigo 32.º

(Competência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

1. Compete ao presidente da mesa da Assembleia Geral:
 - a) Convocar a Assembleia Geral;
 - b) Presidir a Assembleia Geral e dirigir os trabalhos desta;
 - c) Verificar as condições de elegibilidade dos candidatos aos órgãos sociais da cooperativa;
 - d) Empossar os membros eleitos para os órgãos sociais nos seus cargos.
2. Nas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 33.º

(Votação)

1. Nas Assembleias Gerais cada membro dispõe de um voto, qualquer que seja a sua participação no respectivo capital social.
2. É exigida maioria qualificada de, pelo menos dois terços dos votos expressos, na aprovação das matérias constantes das alíneas a), h), j), e k) do artigo 30 dos estatutos, ou de quaisquer outras para cuja votação os estatutos prevejam uma maioria qualificada.
3. Na formação das maiorias deliberativas, as abstenções não contam.
4. No caso da alínea h) do artigo 30º, a dissolução não terá lugar se pelo menos, o número mínimo de dez membros se declarar disposto a assegurar a permanência da cooperativa, qualquer que seja a número de votos contra.
5. É admitido o voto por correspondência desde que seja expresso antes da deliberação da Assembleia Geral.
6. Para o disposto no número anterior, o voto por correspondência deve expressar o sentido do votante em relação ao ponto ou pontos previstos para a ordem de trabalhos.
7. O voto por correspondência não é considerado para fins de verificação de quórum previsto no artigo 29º dos estatutos.
8. É admitido o voto por representação, devendo o mandato ser atribuído a outro membro ou familiar maior do mandante que com ele coabite.
9. O voto por representação deve constar de documento escrito redigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a assinatura do mandante.
10. Para o disposto nos números anteriores, cada membro poderá representar um número de até três membros da cooperativa.
11. O membro da cooperativa não pode votar, nem pessoalmente, nem por meio de representante, nem representar outro membro numa votação, sempre que em relação à matéria objecto da deliberação, se encontre em conflito de interesse com a cooperativa.
12. A restrição ao direito ao voto aplica-se, entre outros, ao membro que seja trabalhador da cooperativa, aos membros dos órgãos sociais, quando a matéria da votação lhes diga respeito.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo 34.º

(Composição e Competências)

1. A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um vogal, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2. Compete a Direcção, nomeadamente:



- a) Administrar a Cooperativa;
 - b) Elaborar e submeter ao parecer do Órgão fiscal e à apreciação e aprovação da Assembleia Geral o relatório anual de gestão e as contas do exercício;
 - c) Elaborar e executar o orçamento e o plano de actividades anuais, devendo submete-los, para aprovação à Assembleia Geral;
 - d) Atender às solicitações do fiscal único;
 - e) Deliberar sobre a admissão de novos membros e sobre sanções, dentro do âmbito da sua competência;
 - f) Contratar e gerir o pessoal necessário às actividades da cooperativa;
 - g) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
 - h) Velar pelo respeito da lei, dos estatutos, dos regulamentos internos e das deliberações dos órgãos da cooperativa;
 - i) Escriturar os livros, nos termos da lei;
 - j) Praticar os demais actos de interesse da cooperativa e para os seus membros.
3. A Direcção pode contratar gestores, técnicos ou comerciais que não pertençam ao quadro de membros, delegando neles os poderes que achar convenientes para assegurar diferentes actividades da gestão corrente da cooperativa sob sua supervisão.
4. O Conselho de Administração pode delegar em funcionários, ou outros mandatários actos, conferindo-lhes o respectivo mandato.

Artigo 35.º
(Forma de Obrigar)

A cooperativa obriga-se mediante assinaturas conjuntas do Presidente da Direcção coadjuvado de um dos membros da Direcção, salvo quanto a actos de mero expediente em que basta uma assinatura do Presidente da Direcção ou do Vice-Presidente da Direcção.

SECÇÃO IV
Órgão Fiscal

Artigo 36.º
Composição e competência

1. A cooperativa tem a regularidade da sua gestão supervisionada, controlada e fiscalizada, por um Órgão Fiscal, podendo ser composto por um fiscal único ou por um Conselho Fiscal integrado por um Presidente e dois vogais, cabendo ao Presidente indicar quem o substitui nas suas faltas ou impedimentos.
2. Compete ao Órgão Fiscal, nomeadamente:
- a) Examinar as contas e todos os documentos que a elas se referem;
 - b) Verificar o saldo de caixa e a existência de títulos de valores;
 - c) Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
 - d) Requerer a convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral, nos termos previstos nos presentes estatutos;
 - e) Elaborar o relatório sobre o controlo e a fiscalização exercida durante o ano;
 - f) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos;
 - g) Prestar informações solicitadas pelos membros da Cooperativa a respeito dos actos de gestão da Cooperativa, dentro do âmbito da sua competência.
3. A convocação e o funcionamento do Órgão Fiscal será conforme o previsto na Lei das Cooperativas.



Capítulo V
Despesas, Reservas e Distribuição de Excedentes

SECÇÃO I
Despesas
Artigo 37.º

Aplicação do fundo cooperativo

Os capitais que constituem o fundo cooperativo são empregues para fazer face às despesas e encargos administrativos e as despesas indispensáveis à execução e realização de operações tendentes a prossecução dos seus fins.

Artigo 38.º
(Alocação das despesas)

Para melhor atender à equidade na alocação das despesas, compete ao Presidente de Direcção, elaborar semestralmente a previsão das despesas gerais da cooperativa e o respectivo relatório.

SECÇÃO II
Reservas

Artigo 39.º
(Reserva legal)

1. É obrigatória a constituição de uma reserva legal destinada a cobrir eventuais perdas de exercício.
2. Reverte para a reserva legal, uma percentagem não inferior a cinco por cento, a ser fixada pela Assembleia Geral:
 - a) As jóias, em percentagem a ser fixada pelo Presidente de Direcção.
 - b) Os excedentes anuais líquidos.

Artigo 40.º
(Reserva para a educação e formação cooperativa)

1. É obrigatória a constituição de uma reserva para a educação cooperativa e a formação cultural e técnica dos membros, dos trabalhadores da cooperativa e da comunidade.
2. Reverte para esta reserva, na forma constante no número 2 do artigo anterior:
 - a) Parte das jóias que não for alocada a reserva legal;
 - b) Os donativos e os subsídios destinados ao fim da reserva;
 - c) Percentagem não inferior a cinco por cento dos excedentes anuais líquidos provenientes das operações a ser fixada pela Assembleia Geral.
3. Compete a Assembleia Geral aprovar as formas de aplicação da reserva para a educação cooperativa e para a formação cultural e técnica dos membros, dos trabalhadores da cooperativa e da comunidade.
4. Compete ao Presidente de Direcção incorporar no plano de actividades anual um plano de formação para aplicação desta reserva.

Artigo 41.º
(Outras reservas)

1. É permitida a constituição de reservas para investimentos, a serem propostas pelo Presidente de Direcção e aprovada pela Assembleia Geral, em função das necessidades e projectos de desenvolvimento;
2. A reserva para investimentos, é formada a partir duma percentagem de até vinte por cento dos excedentes, sendo aplicada em pesquisa e desenvolvimento de novos projectos.
3. As reservas obrigatórias, bem como as que resultem de excedentes proveniente de operações com terceiros, não são susceptíveis de divisão entre os membros.



SECÇÃO III
Excedentes líquidos

Artigo 42.º

(Cálculo dos excedentes líquidos)

Os excedentes líquidos são calculados por ajuste do rateio das despesas, inclusive das provisões e por deduções destinadas às reservas em geral.

Artigo 43.º

(Distribuição de Excedentes Líquidos)

1. Os excedentes anuais líquidos, podem ser distribuídos pelos membros, depois do pagamento de juros relativos a títulos de capital e da integração de reservas.
2. Não é permitida a distribuição de excedentes anuais líquidos entre os membros, nem criar reservas livres, no caso de se ter utilizado a reserva legal para compensar perdas do exercício, enquanto não se tenha reconstituído a reserva ao nível anterior ao da sua utilização.
3. Por deliberação da Assembleia Geral, os excedentes podem ser retidos, no todo ou em parte e convertidos em capital realizado pelos membros, ou lançados em conta de participação do membro para financiamento da actividade operacional da cooperativa.

Capítulo VI

Fusão, Cisão, Dissolução e Liquidação

Artigo 44.º

(Fusão e Cisão)

A fusão e a cisão só podem ser validamente aprovadas por deliberação de pelo menos dois terços dos votos dos membros presentes ou representados em Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 45.º

(Dissolução)

A cooperativa dissolver-se-á termos previstos na Lei, por decisão judicial ou por deliberação de pelo menos dois terços dos votos dos membros presentes ou representados em Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 46.º

(Liquidação e partilha)

1. A Assembleia Geral que delibera a dissolução designa uma comissão liquidatária, conferindo-lhe os poderes necessários e fixando o prazo para proceder a liquidação.
2. A Comissão Liquidatária deverá apresentar as contas a Assembleia Geral ou ao Tribunal, conforme o caso, organizando um mapa de partilha.

Artigo 47.º

(Destino do património de liquidação)

1. Satisfeitas as despesas decorrentes do processo de liquidação, o saldo obtido será aplicado imediatamente pela seguinte ordem:
 - a) Pagamento dos salários e das prestações devidas aos trabalhadores da cooperativa;
 - b) Pagamento dos restantes débitos da cooperativa;
 - c) Resgate dos títulos de capital.
2. O montante da reserva legal que não tenha sido destinado a cobrir eventuais perdas do exercício, deverá em alternativa:



- a) Transitar com idêntica finalidade para nova entidade cooperativa, resultante da fusão ou cisão da cooperativa em liquidação;
- b) Não se verificando os pressupostos da alínea anterior, ser afectada a cooperativa superior de que esta seja membro, ou liquidada ao Estado.

Capítulo VII Livros e documentos obrigatórios

Artigo 48.º (Livros obrigatórios)

1. São obrigatórios os seguintes livros:
 - a) De registo dos membros;
 - b) De actas da Assembleia Geral;
 - c) De actas da Direcção;
 - d) De actas do Órgão Fiscal;
 - e) De presença dos membros nas reuniões da Assembleia Geral;
 - f) Os Livros de escrituração mercantil exigidos por Leis.
2. Devem ser mantidas cópias da Lei das Cooperativas, dos regulamentos aplicáveis ao ramo de actividade a que pertence e dos presentes Estatutos na sede.

Artigo 49.º Livro de registo

Os membros serão inscritos no livro de registo, por ordem cronológica de admissão, com menção de:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
- b) A data de sua admissão, demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Capítulo VIII Disposições Finais

Artigo 50.º Mediação, Reconciliação e Arbitragem

1. As disputas da cooperativa devem ser sujeitas a processos de mediação, reconciliação e arbitragem antes de serem submetidas à apreciação dos tribunais judiciais.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se disputas cooperativas as que envolvem unicamente os membros ou os órgãos da cooperativa.
3. Os procedimentos de mediação e reconciliação devem ser aprovados pela Assembleia Geral.
4. As decisões do processo de arbitragem não limitam o direito de submissão da disputa aos tribunais judiciais.

Artigo 51.º Casos omissos

Em tudo o que não está especialmente previsto neste estatuto, regularão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente a Lei das Cooperativas, a Lei das Sociedades Comerciais e a Legislação aplicável.

Artigo 52.º Anos Sociais

Os anos sociais serão os civis e os balanços serão dados em 31 de Dezembro de cada ano, devendo encerrar a 31 de Março imediato.



MINAGRIF/PDAC



QUADRO DOS MEMBROS FUNDADORES
"COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA - WEIA WEIA, R.L."

Nº	NOMES	CAPITALAKZ
01	Domingos Manuel	KZ. 10.000,00
02	Mendes Eduardo Tavares	KZ. 10.000,00
03	Manuel Lando António	KZ. 10.000,00
04	Domingos António	KZ. 10.000,00
05	Ernesto José	KZ. 10.000,00
06	Cordeiro dos Santos Azevedo	KZ. 10.000,00
07	Céu Queta	KZ. 10.000,00
08	Sango Paulo Azevedo	KZ. 10.000,00
09	Nelson António Cafumbana	KZ. 10.000,00
10	David Daniel Semente	KZ. 10.000,00
	TOTAL	KZ. 100.000,00

Domingos António

O Notário Adjunto



MINAGRIF/PDAC

8.4 Anexo IV: Registo fotográfico da Fazenda antes do financiamento





MINAGRIF/PDAC

8.5 Anexo V: Formulário do Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações – PDAC



REPÚBLICA DE ANGOLA
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E FLORESTA
 GABINETE DE ESTUDOS PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
 PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL

Formulário de Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações - PDAC	
Dados de Preenchimento	Código da Reclamação: MSGR _____ / _____ <i>(coloque as iniciais da provincia / n° de reclamação)</i> Reclamação preenchida por Ponto Focal (PDAC) <input type="checkbox"/> Intermediário/ mediador <input type="checkbox"/> Auto-preenchimento <input type="checkbox"/>
1 Identificação do reclamante <i>(a pessoa pode optar por anonimato)</i>	Nome: _____ Idade: _____ H <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> Residência - Provincia: _____ Município: _____ Localidade: _____ Pessoa afectada: Trabalhador/a do PDAC/ Prestadores <input type="checkbox"/> Trabalhador/a Fazenda <input type="checkbox"/> Proponentes/ Gestores <input type="checkbox"/> Comunidade/moradores <input type="checkbox"/> Entidade (pública/privada) <input type="checkbox"/> Desejo manter-me anónimo: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> <i>(Se optar por anonimato, deixar indicação de um meio de contacto)</i>
2 Contactos	Telefone..... Email.....
3 Descrição da reclamação	O que aconteceu: <i>(descreva em detalhe a ocorrência, causas e danos causados)</i> Partes envolvidas no incidente: Onde aconteceu: <i>(indique detalhes sobre o local da ocorrência, município e provincia)</i> Quando aconteceu: ____ / ____ / ____
Assinatura do Reclamante:..... Atendido por:..... Data: ____ / ____ / ____	





MINAGRIF/PDAC



Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações - PDAC Recibo da Reclamação -	
Dados da Reclamação	Código da Reclamação: MSGR _____ / _____ <i>(coloque as iniciais da província / n° de reclamação)</i> Reclamação apresentada por: <i>(Nome do reclamante)</i> _____ Reclamação registada por: _____ Local onde foi registada/apresentada a reclamação: _____ Província: _____ Município: _____ Data de registo da reclamação: ____/____/____



MINAGRIF/PDAC



8.6 Anexo VI: Ficha de cadastro de ocupantes na propriedade e nas vias de acesso

Componente 1 - Promoção de Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio (Planos de Negócio)
Plano Gestão Ambiental e Social



FICHA DE CADASTRO DE OCUPANTES NA PROPRIEDADE E NAS VIAS DE ACESSO

Plano de Negócio: _____ Proponente: _____ Localização: _____
Província: _____

CÓDIGO	NOME COMPLETO Ocupante/ Usuário	TIPO DE INSTALAÇÃO/ PRODUÇÃO	ÁREA UTILIZADA (dimensão)	GEOREFERENCIAÇÃO (Coordenadas)		FOTO	OBSERVAÇÕES 1 – Localizado dentro da propriedade 2 – Localizado na Via de Acesso/ áreas adjacentes	ASSINATURA (Usuário)
				NORTE	ESTE			
OCUP_PN_ (usuário)_ 01								
OCUP_PN_ (usuário)_ 02								
OCUP_PN_ (usuário)_ 03								
OCUP_PN_ (usuário)_ 04								

Ficha preenchida por (técnico/proponente): _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____



MINAGRIF/PDAC



8.7 Anexo VII: Código de Conduta do PDAC



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E FLORESTA
GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL

CÓDIGO DE CONDUTA INDIVIDUAL

1. OBJETIVOS

O PDAC – Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada para auxiliar, proteger e contribuir na promoção de condições de Desenvolvimento sustentável participativo das populações mais pobres e/ou em situação de vulnerabilidade, através de Programas de combate à pobreza e estabilização económica.

O PDAC – Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial intervém em zonas críticas que clamam por investimentos públicos, de modo a aumentar a oferta dos serviços sociais básicos e aliviar as carências a nível das comunidades.

O presente código de conduta tem como objectivo assegurar que todos os colaboradores envolvidos em Programas/Projectos implementados pelo PDAC assumam o compromisso de salvaguardar os valores, princípios éticos e normas de conduta adoptadas pela instituição, a serem preservados no seu relacionamento com as Administrações Municipais, empresas, prestadores de serviços, parceiros e a comunidade em geral, por via da observância de valores, princípios e práticas institucionais alicerçadas na: (i) aplicação das normas ambientais, sociais, de saúde e de segurança no trabalho (NASSS) do projecto e de saúde e segurança ocupacional (SSO); (ii) prevenção, reportagem e resposta a Violência Baseada no Género (VBG) e a Violência Contra Crianças (VCC) no local de trabalho, nas comunidades circundantes imediatas e nos municípios, bairros/aldeias alvo da intervenção do PDAC.

As diretrizes deste Código permitem avaliar e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre valores e princípios éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que possam surgir no dia-a-dia.

O PDAC – Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial considera que o seu incumprimento do código de conduta na sua generalidade e, em particular a participação em actos de Violência Baseada no Género (VBG) ou Violência Contra Crianças, seja no local de trabalho, na sua envolvente ou nas comunidades circundantes, constitui um acto de conduta imprópria sujeito à aplicação de sanções que podem culminar na cessação do termo de compromisso/contrato. A denúncia à Polícia daquele(a)s que cometam actos de VBG ou VCC será realizada caso se justifique.

DEFINIÇÕES

No âmbito da aplicação do presente código de conduta tem-se em consideração as seguintes definições:

PDAC – Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial: É uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial criada para auxiliar proteger e contribuir na promoção de condições de



MINAGRIF/PDAC



desenvolvimento sustentável participativo das populações mais pobres ou em condições de vulnerabilidade, através Programas de combate à pobreza e estabilização económica.

Normas de Ambientais, Sociais, Saúde e Segurança (NASSS): É um termo que abrange questões relacionadas com o impacto do projecto no ambiente, nas comunidades e nos trabalhadores.

Saúde e Segurança Ocupacional (SSO): A saúde e a segurança ocupacional foca-se na protecção da segurança, da saúde e do bem-estar dos trabalhadores. A fruição destes padrões ao mais alto nível é um direito humano básico que deve ser acessível a todos os trabalhadores.

Violência Baseada no Género (VBG): É um termo que engloba qualquer acto prejudicial que seja perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que se **baseie em diferenças socialmente atribuídas (ou seja, género) entre homens e mulheres**. Inclui ameaças ou actos que inflijam danos físicos, sexuais ou mentais ou sofrimento, coacção e outras privações de liberdade. Estes actos podem ocorrer em público ou em privado. O termo VBG é usado para sublinhar a desigualdade sistémica entre homens e mulheres (que existe em todas as sociedades do mundo) e actua como uma característica unificadora e fundamental da maioria das formas de violência perpetradas contra mulheres e raparigas. A Declaração das Nações Unidas de 1993 sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres define a violência contra as mulheres como "qualquer acto de violência baseada no género que resulte ou seja susceptível de resultar em danos físicos, sexuais ou psicológicos ou sofrimento às mulheres".

Os seis tipos principais de VBG são:

- **Violação:** Penetração não consensual (ainda que ligeira) da vagina, ânus ou boca com o órgão sexual masculino, com outra parte do corpo ou um objecto.
- **Agressão Sexual:** Qualquer forma de contacto sexual não consensual que não resulte ou inclua penetração. Exemplos incluem: tentativa de violação, bem como beijos indesejados, acariciamentos ou toques de genitais e nádegas.

Assédio Sexual: São avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual. O assédio sexual nem sempre é explícito ou óbvio, pode incluir actos implícitos e subtis, mas envolve sempre uma dinâmica de poder e género em que uma pessoa no poder usa a sua posição para assediar outra com base no seu género. A conduta sexual não é bem-vinda sempre que a pessoa sujeita a ela considera indesejável (por exemplo, olhar alguém de cima a baixo; beijar; uivar ou fazer sons inapropriados; andar à volta de alguém; assobiar; em alguns casos, dar presentes pessoais).

Favores Sexuais: É uma forma de assédio sexual e inclui fazer promessas de tratamento favorável (por exemplo, promoção) ou ameaças de tratamento desfavorável (por exemplo, perda de emprego) dependentes de actos sexuais — ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador.

- **Agressão Física:** Um acto de violência física que não é de natureza sexual. Exemplos incluem: bater, dar estalos, sufocar, cortar, empurrar, queimar, disparar ou usar qualquer arma, ataques com ácidos ou actos que resultem em dor, desconforto, ferimentos ou morte.
- **Casamento Forçado:** O casamento de uma pessoa contra a sua vontade.
- **Negação de Recursos, Oportunidades ou Serviços:** Negação do legítimo acesso a recursos económicos/activos ou oportunidades de subsistência, educação, saúde ou



MINAGRIF/PDAC



outros serviços sociais (por exemplo, uma viúva impedida de receber uma herança, rendimentos retirados à força por um parceiro íntimo ou membro da família, uma mulher impedida de usar contraceptivos, uma rapariga impedida de frequentar a escola, etc.).

- **Abuso Psicológico/Emocional:** Acto de infligir dor ou lesão mental ou emocional. Exemplos incluem: ameaças de violência física ou sexual, intimidação, humilhação, isolamento forçado, perseguição, assédio, atenção indesejada, observações, gestos ou palavras escritas de natureza sexual e/ou ameaçadora, destruição de coisas acarinhadas, etc.

Violência Contra Crianças (VCC): É definido como danos físicos, sexuais, emocionais e/ou psicológicos, negligência ou tratamento negligente de crianças menores de 18 anos, incluindo a exposição a tais danos, que resultem em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. Isto inclui o uso de crianças para fins lucrativos, trabalho, gratificação sexual, ou alguma outra vantagem pessoal ou financeira. Isto também inclui outras actividades, como o uso de computadores, telemóveis, câmaras de vídeo e digitais ou qualquer outro meio para explorar ou assediar crianças ou aceder a pornografia infantil.

Aliciamento: São comportamentos que facilitam a procura de uma criança para actividade sexual. Por exemplo, um agressor pode construir uma relação de confiança com a criança, e depois procurar sexualizar essa relação (por exemplo, encorajando sentimentos românticos ou expondo a criança a conceitos sexuais através da pornografia). Este aliciamento pode ser feito presencialmente ou com recurso a dispositivos electrónicos.

Criança: Termo utilizado quando nos referimos a um «menor», isto é uma pessoa com menos de 18 anos de idade. Esta definição está em conformidade com o artigo 1º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Consentimento: É a escolha informada subjacente à intenção livre e voluntária de um indivíduo, aceitação ou acordo para fazer algo. Não é considerado consentimento quando tal aceitação ou acordo é obtido através do uso de ameaças, força ou outras formas de coacção, rapto, fraude, engano ou deturpação. De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o Banco Mundial considera que o consentimento não pode ser dado por crianças menores de 18 anos, mesmo que a legislação nacional do país em que o Código de Conduta é aplicado preveja uma idade inferior. A crença errada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.

3 Termo de compromisso

Eu _____ [*escrever o nome*], exercendo a função de _____ [*escrever a função*], na Província de _____, declaro que li o código de conduta da instituição e reconheço que é importante subscrever as normas ambientais, sociais, de saúde e segurança no trabalho (NASSS) e os requisitos de saúde e segurança ocupacional (SSO), bem como prevenir a Violência Baseada no Género (VBG) e a Violência Contra Crianças (VCC).

O PDAC – Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial considera que o incumprimento do código de conduta, na sua generalidade, e, em particular a realização de actos de VBG ou VCC, seja no local de trabalho, na sua envolvente ou nas comunidades circundantes, constitui um acto de conduta imprópria, sujeito à aplicação de sanções que



MINAGRIF/PDAC



podem culminar na cessação do termo de compromisso/contrato. A denúncia à Polícia daquele(a)s que cometam actos de VBG ou VCC será realizada caso se justifique.

Concordo que enquanto estiver a trabalhar em projectos implementados pelo FAS:

1. Participarei nos cursos de formação relacionados com NASSS, SSO, VIH/SIDA, VBG e VCC, proporcionados pela instituição;
2. Usarei o meu equipamento de protecção individual (EPI) e de identificação sempre que estiver a trabalhar ou estiver envolvido em actividades relacionadas com Projectos e Programas do PDAC;
3. Não usarei trajes inadequados para o ambiente de trabalho;
4. Não farei uso de álcool durante o período de trabalho, nem de estupefacientes ou outras substâncias que possam prejudicar as minhas faculdades;
5. Autorizarei a verificação dos meus antecedentes criminais;
6. Tratarei as mulheres, crianças (pessoas com menos de 18 anos) e homens com respeito, independentemente da raça, cor, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, deficiência, nascimento ou outro estatuto;
7. Não usarei linguagem inapropriada ou terei comportamentos inapropriados, (assédio, abuso sexual) que sejam humilhantes ou culturalmente inapropriados com mulheres, crianças ou homens;
8. Não praticarei actos de assédio sexual, como sejam avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual, incluindo actos subtis de tal comportamento (por exemplo, olhar alguém de cima abaixo; beijar, uivar ou emitir sons desapropriado; andar à volta de alguém; assobiar; dar presentes pessoais; fazer comentários sobre a vida sexual de alguém; etc.);
9. Não me envolverei em favores sexuais, por exemplo, fazer promessas ou tratamento favorável dependente de actos sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador;
10. Não encetarei contactos sexuais ou actividade com beneficiário(a)s do Projecto, seus dependentes, incluindo o aliciamento, ou contacto através de meios digitais. A crença errada sobre a idade de uma criança não será considerada como defesa. O consentimento da criança também não poderá ser usado como defesa ou desculpa.
11. A menos que haja o consentimento total de todas as partes envolvidas, não terei interacções sexuais com membros das comunidades em que trabalho ou nas comunidades circundantes. Isto inclui relações que envolvam a retenção ou a promessa de prestação efectiva de benefícios (monetários ou não monetários) aos membros da comunidade em troca de sexo. Tal actividade sexual é considerada "não consensual" no âmbito do presente Código;
12. Denunciarei às instâncias superiores do PDAC quaisquer actos de VBG ou VCC suspeitos ou reais cometidos por um colega de trabalho, seja ele funcionário de base, com cargos de chefia, quer seja ou não do PDAC, ou quaisquer violações deste Código de Conduta;
13. Mantereii informado o PDAC – Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial sobre as questões que afectam as comunidades.

Sempre que realizar visitas domiciliareis e tiver necessidade de me dirigir ou dialogar com crianças menores de 18 anos:

14. Certificar-me-ei que outro adulto está presente, enquanto estiver a trabalhar na proximidade das crianças;

Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial - PDAC,
Largo António Jacinto, Edifício B, 2º Andar Direito,
Telefone +244 222 784 330, Email: info@pdac.ao
Website: www.pdac.ao





MINAGRIF/PDAC



15. Não convidarei crianças desacompanhadas não relacionadas com a minha família para a minha casa, a não ser que estejam em risco imediato de ferimentos ou em perigo físico;
16. Não utilizarei computadores, telemóveis, câmaras de vídeo e digitais ou qualquer outro meio para explorar ou assediar crianças ou aceder a pornografia infantil (ver também "Uso de imagens infantis para fins de trabalho" abaixo);
17. Não aplicarei punição física ou disciplinar a crianças;
18. Abster-me-ei de contratar crianças com idade inferior a 14 anos ¹ (ou outra idade mais elevada que seja referida na legislação nacional) para realizar trabalho doméstico ou outro, ou qualquer trabalho que as coloque em risco significativo de lesão;
19. Cumprirei todas as disposições legais relevantes, incluindo as leis laborais em relação ao trabalho infantil, e as políticas de salvaguarda do Banco Mundial sobre o trabalho infantil e a idade mínima.
20. Terei os devidos cuidados ao fotografar ou filmar crianças para fins profissionais.

Utilização de Imagens Infantis para Fins Relacionados com o Trabalho

Ao fotografar ou filmar uma criança para fins relacionados com o trabalho, devo:

21. Antes de fotografar ou filmar uma criança, avaliar e esforçar-me por cumprir as tradições locais ou as restrições de reprodução de imagens pessoais;
22. Antes de fotografar ou filmar uma criança, obter o consentimento informado da criança e do seu progenitor ou tutor. Como parte disto, devo explicar como a fotografia ou filme será usado;
23. Garantir que fotografias, filmes, vídeos e DVDs apresentam as crianças de forma digna e respeitosa e não de forma vulnerável ou submissa. As crianças devem estar adequadamente vestidas e não estar em poses que possam ser consideradas como sexualmente sugestivas;
24. Certificar-me-ei que as imagens são representações honestas do contexto e dos factos;
25. Certificar-me-ei que as etiquetas de ficheiros digitais para envio por via electrónica não revelam informações sobre a identidade da criança.

Sanções

Entendo que se eu violar este Código de Conduta Individual, o meu empregador tomará medidas disciplinares que podem incluir:

1. Aviso informal.
2. Aviso formal.
3. Treino adicional.
4. Perda de até uma semana de subsídio.
5. Suspensão do emprego (sem pagamento de salário), por um período mínimo de 1 mês até um máximo de 6 meses.
6. Cessação do vínculo laboral/contratual.
7. Denúncia à polícia, se necessário. Abertura de processo-crime junto das entidades judiciais.

¹ Lei sobre a protecção e desenvolvimento integral da Criança (Lei nº 25/12)



MINAGRIF/PDAC



Compreendo que é minha responsabilidade assegurar que as normas ambientais, sociais, e de saúde e segurança sejam cumpridas. Que vou aderir ao plano de gestão da saúde e ocupacional. Que evitarei acções ou comportamentos que possam ser interpretados como VBG ou VCC. Tais acções serão uma violação deste Código de Conduta Individual. Reconheço, por este meio, que li o código de conduta individual acima, aceito cumprir as disposições nele contidas e compreendo as minhas funções e responsabilidades para prevenir e responder às questões ASSS, SSO, VBG e VCC. Compreendo que qualquer acção incompatível com este Código de Conduta Individual ou a ausência de acção mandatada por este Código de Conduta Individual pode resultar em acções disciplinares e podem afectar o meu actual e futuros empregos.

Assinatura: _____

Nome (letra de imprensa):

Função:

Data:



MINAGRIF/PDAC



8.8 Anexo VIII. Avaliação dos impactes ambientais e sociais

Tabela 34: Identificação e avaliação dos impactes ambientais e sociais

Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Avaliação															
			Fase de Construção							Fase de Operação								
			N	A	M	P	D	R	S	GI	N	A	M	P	D	R	S	GI
Solo	<ul style="list-style-type: none"> Actividades de construção de um armazém rustico 90 m², área de repouso específicas para homens e mulheres na fazenda com material local (adobe/argila) 25 m² e cribs de 90 m³ Uso inadequado de fertilizantes Preparo inadequado do solo Manutenção de máquinas e equipamentos causando derrame de combustíveis e lubrificantes Trocas inadequadas de combustíveis Uso de equipamentos (máquinas e gerador) 	<ul style="list-style-type: none"> Contaminação dos solos por derrame de combustíveis e lubrificantes Produção Resíduos de Construção e demolição. Intrusão visual resultante do acúmulo de resíduos de construção civil Descarte inadequado de resíduos Compactação do solo Supressão de vegetação Erosão do solo Salinização no solo Redução da qualidade do solo reduzindo a taxa de infiltração e as características do solo Redução e/ou eliminação da biodiversidade 	-	1	1	2	2	1	5	10	-	1	2	2	3	2	7	14
Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none"> Actividades relacionadas com má gestão de resíduos e de efluentes Deposição inadequada dos resíduos que poderá ocorrer junto de linhas de água bem como o tratamento de águas residuais/efluentes Uso incorrecto de produtos químicos agrícolas; Gestão incorrecta de substâncias perigosas, incluindo óleo contaminado; Os sedimentos podem se tornar poluentes significativo dependendo das suas propriedades físicas e químicas. 	<ul style="list-style-type: none"> Contaminação do Rio Keve e Rio Caninda Perda da biodiversidade aquática Erosão dos solos 	1	1	2	2	1	5	10	1	1	2	3	1	6	12		
Qualidade do ar	<ul style="list-style-type: none"> Preparação de terras de agricultura durante a época seca. Gestão inadequada de resíduos Funcionamento dos equipamentos e geradores de energia a diesel 	<ul style="list-style-type: none"> Degradação da qualidade do ar Geração de ruídos e poeiras Emissões de fumos 		1	1	2	2	1	5	10		1	2	3	3	1	7	21



MINAGRIF/PDAC



Aspecto ambiental/Social	Actividades/Riscos	Impacto	Avaliação																	
			Fase de Construção							Fase de Operação										
			N	A	M	P	D	R	S	GI	N	A	M	P	D	R	S	GI		
	<ul style="list-style-type: none"> Construção de infra-estrutura física como: armazém rustico, área de repouso específicas para homens e mulheres na fazenda com material local (adobe/argila) e cribs 																			
Gestão de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> Gestão inadequada de resíduos (resíduos de construção, os recipientes dos pesticidas, pesticidas obsoletos e as respectivas embalagens, produtos de limpeza). Limpeza do terreno para preparação de parcelas agrícolas do subprojecto “Cooperativa Agro-Pecuária E Aquicultura Weia-Weia”. 	<ul style="list-style-type: none"> Poluição atmosférica Contaminação dos solos e da água Exposição a produtos tóxicos Degradação da paisagem Potencial de poluir as águas superficiais e o lençol freático (amónia e nitratos). 																		
Aspecto Social																				
Saúde e segurança ocupacional	Manuseio de máquinas e substâncias químicas perigosas	<ul style="list-style-type: none"> Riscos operacionais e no local de trabalho Risco de impactar a saúde dos operários e comunidades locais durante a operação do projecto Riscos de acidentes no local de trabalho como queimaduras, alergias aos insecticidas entre outros Doenças respiratórias e da pele. Risco de eventuais danos a propriedades, culturas e outros bens de terceiros causados de forma acidental durante a movimentação de máquinas e equipamentos relacionados com as actividades de reabilitação, construção e agrícolas. 																		
	Alojamentos inseguros e anti-higiénicos para os trabalhadores	<ul style="list-style-type: none"> Saúde enfraquecida do trabalhador 																		
Saúde e segurança comunitária	Manuseio de máquinas, materiais e veículos de apoio às actividades de reabilitação de estruturas existentes, construção de novas estruturas e de apoio às actividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> Acidentes em locais públicos resultantes da movimentação de máquinas, materiais e veículos relacionados com as actividades de reabilitação e construção de estruturas e actividades agrícolas Risco de eventuais danos a propriedades, culturas e outros bens de terceiros causados de forma acidental durante a movimentação de máquinas e equipamentos relacionados 																		



MINAGRIF/PDAC



8.9 Anexo IX. Legislação ambiental e social e Políticas De Salvaguardas Do Banco Mundial

Legislação Ambiental

Decreto Presidencial n.º 117/20 de 22 de Abril - Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental e do Procedimento de Licenciamento Ambiental

Este regulamento estabelece as normas e procedimentos que regulam a avaliação de impacte ambiental de projectos públicos e privados e do procedimento de licenciamento ambiental das actividades que, pela sua natureza, localização ou dimensão, sejam susceptíveis de provocar impacte ambiental e social significativo. Este diploma revoga o Decreto N.º 51/04 de 23 de Julho sobre a Avaliação de Impacte Ambiental e o Decreto N.º 59/07 de 13 de Julho sobre o Licenciamento Ambiental

Decreto Presidencial n.º 82/14 de 21 de Abril - Regulamento De Utilização Geral Dos Recursos Hídricos

O presente Diploma define o regime de utilização geral dos recursos hídricos, incluindo os mecanismos de planeamento, gestão e de retribuição económica e financeira no artigo 2 (Âmbito de aplicação), o presente Diploma é aplicável às águas superficiais e subterrâneas, nomeadamente os cursos de água, lagos, lagoas, pântanos, nascentes, albufeiras, zonas estuarinas e outros corpos de água, sem prejuízo dos respectivos leitos, margens e adjacências

Decreto Executivo n.º 17/13 de 22 de Janeiro - Gestão de resíduos de demolição e construção

O presente diploma estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização

Decreto Presidencial n.º 190/12 de 24 de Agosto - Regulamento Sobre a Gestão de Resíduos

O presente Diploma tem por objecto estabelecer as regras gerais relativas à produção, depósito no solo e no subsolo, ao lançamento para água ou para atmosfera, ao tratamento, recolha, armazenamento e transportação de quaisquer resíduos, excepto os de natureza radioactiva ou sujeito à regulamentação específica, de modo a prevenir ou minimizar os seus impactes negativos sobre a saúde das pessoas e no ambiente, sem prejuízo do estabelecimento de regras que visem a redução, reutilização, reciclagem, valorização e eliminação de resíduos

Decreto Presidencial n.º 194/11 de 07 de Julho - Aprova o Regulamento sobre Responsabilidade por danos Ambientais.

Legislação Social

Lei n.º 1/21 de 7 de Janeiro - Lei das Expropriações

A Lei da Expropriação por Utilidade Pública prevê as situações que podem originar uma reversão dos bens expropriados, designadamente nos casos em que as autoridades não conseguem implementar o projecto que motivou a expropriação nos prazos legalmente devidos e/ou nas situações em que cessem as finalidades da expropriação. O exercício do direito de reversão está sujeito a um prazo de caducidade e fica dependente da devolução, pelos expropriados, do montante anteriormente recebido a título de indemnização.

Decreto Presidencial n.º 222/13 de 24 de Dezembro - Política Nacional para a Igualdade e Equidade de género e a respectiva Estratégia de advocacia e mobilização de recursos para implementação e monitoria da política

Baseada nos princípios da Constituição da República e tendo como objectivo principal, estabelecer uma visão clara e um quadro orientador para a adopção e adequação da legislação, políticas, programas, projectos, procedimentos e práticas que assegurem a igualdade de direitos e oportunidades para homens e mulheres em todas as esferas e estruturas do Executivo, do sector Privado, das Organizações da Sociedade Civil, bem como da Comunidade e da Família, vem dar um cunho legal a todas as acções que o Governo tem levado a cabo, para melhoria da vida das populações.

Lei n.º 22/11 de 17 de Junho - Lei da Protecção de Dados Pessoais

Considerando que a igualdade é um princípio consagrado na Constituição da República de Angola e reitera o acesso de todas as pessoas aos direitos universais, sem discriminação

Decreto n.º 43/03 de 4 de Julho - Regulamento sobre o HIV/ SIDA, Emprego e Formação Profissional

A infecção pelo vírus de Imunodeficiência Humana (VIH) e o desenvolvimento do Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA) constituem, na actualidade, uns dos maiores problemas de saúde que a sociedade enfrenta relativamente à implementação dos direitos sociais legalmente protegidos, nomeadamente o direito ao emprego, ao trabalho e à formação profissional.

Decreto 31/95 de 5 Novembro - Regulamento relativo aos sistemas de Saúde e Segurança Ocupacional.



MINAGRIF/PDAC



O presente diploma tem por objecto estabelecer a responsabilidade pelo risco e degradação do ambiente baseado no princípio do «poluidor-pagador», para prevenir e reparar danos ambientais.

Decreto Presidencial n.º 196/12 de 30 de Agosto - Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos Urbanos (PESGRU)

O Presente plano estabelece uma nova filosofia para a gestão de resíduos em Angola, constituindo um suporte essencial ao processo de desenvolvimento sustentável que a sociedade e a economia do País têm vindo a percorrer.

Decreto Presidencial n.º 261/11 de 6 de Outubro -Sobre a Qualidade da Água

A lei prevê a posse do governo dos recursos hídricos do país, e a responsabilidade do Estado para o desenvolvimento, controle preservação dos recursos hídricos. Regulamentos ainda não foram promulgadas

Decreto Executivo n.º 92/12 de 1 de Março - Termos de Referência para a Elaboração de Estudos de Impactes Ambientais

O diploma tem como objecto estabelecer as directrizes orientadores para a elaboração dos Estudos de Impactes Ambientais necessários para análise de viabilidade ambiental dos projectos sujeitos a avaliação de impacte ambiental. O Estudo de Impacte Ambiental deve ser elaborado nos termos da legislação sobre a Avaliação de Impacte Ambiental, e cumprir rigorosamente com os Termos de Referência aprovados pelo Ministério do Ambiente, que orienta a elaboração dos mesmos de acordo com a especificidade de cada projecto

Lei n.º 5/98 de 19 de Junho- Lei de Bases do Ambiente

Esta Lei serve de quadro básico de toda a legislação e regulamentos ambientais em Angola integrando definições de conceitos relevantes, tais como os da protecção, preservação e conservação do ambiente, promoção da qualidade de vida e uso sustentável dos recursos naturais.

Lei n.º 6 / 02 de 21 de Junho – Lei das Águas

Instrui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabeleceu como objectivos básicos da gestão de recursos hídricos a sua utilização integrada com vista ao desenvolvimento sustentável, de modo a assegurar à actual e futuras gerações, a necessária disponibilidade de água em quantidade e padrões de qualidade adequados aos múltiplos usos, além da prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos

Lei n.º 9/04 de 9 de Novembro - A Lei de Terras de Angola

A Lei de Terras de Angola reafirma o posicionamento constitucional de que que o governo possui e exerce

Havendo necessidade de se regular as condições objectivas que permitam estabelecer um quadro de protecção social dos trabalhadores e suas famílias contra os riscos profissionais, em observância aos princípios consignados na Convenção n.º 102 da OIT, Organização Internacional do Trabalho;

Lei n.º 7/15 de 15 de Junho - Lei Geral do Trabalho

A nova lei aplica-se a todos os trabalhadores que prestam actividades remuneradas por conta de um empregador, no âmbito da organização e sob a autoridade e direcção deste, em empresas públicas, mistas, privadas, cooperativas, organizações sociais, organizações internacionais e nas representações diplomáticas e consulares existentes no território da República de Angola.

Decreto n.º 53/05 de 15 de Agosto - Regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais

É garantido o direito à reparação de danos resultantes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais aos trabalhadores por conta de outrem e seus familiares, protegidos pelo sistema de protecção social obrigatório.

Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro- Lei de Bases da Protecção Social

A protecção social obrigatória concretiza-se através dos regimes dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores por conta própria, mediante prestações garantidas como direitos. É garantida a conservação dos direitos adquiridos e a possibilidade de concretizar os direitos em formação

Lei n.º 25/11 de 14 de Julho - Violência Doméstica

Estabelece o regime jurídico de prevenção da violência doméstica, de protecção e de assistência às vítimas

Lei n.º 25/12 de 22 de Agosto - Lei de Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança

A Lei n.º 25/12 define regras e princípios jurídicos sobre a protecção e o desenvolvimento integral da criança, reforça e harmoniza os instrumentos legais e institucionais para assegurar os direitos da criança como definidos na Constituição, na Convenção sobre os Direitos da Criança e na Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança.

Decreto - executivo n.º 6/96 de 2 de Fevereiro - O regulamento geral dos serviços de segurança e higiene no trabalho nas Empresas



MINAGRIF/PDAC



autoridade final sobre toda a terra e os recursos naturais. A mesma Lei engloba toda a terra rural e urbana para o qual o Estado pode conferir direitos transferíveis. A Lei inclui uma disposição que obriga as pessoas que ocupam propriedade sem registo para que registem a terra dentro de um prazo estabelecido pela Lei.

Lei nº 6/17 - Lei de Bases de Florestas e Fauna Selvagem

Estabelece as normas que visam garantir a conservação e o uso racional e sustentável das florestas e da fauna selvagem existentes no território nacional e, ainda, as bases gerais do exercício de actividades com elas relacionadas. Revoga toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei, nomeadamente os artigos 16.º, 17.º e 18.º da Lei n.º 15/05, de 7 de Dezembro, Lei de Bases do Desenvolvimento Agrário, os Decretos n.ºs 40040, de 9 de Fevereiro de 1955, 44531, de 21 de Agosto de 1962 (Regulamento Florestal) e o Diploma Legislativo n.º 2873, de 11 de Dezembro de 1957 (Regulamento de Caça)

O presente Regulamento Geral estabelece as normas que regerão os Serviços de Segurança e Higiene no Trabalho nas empresas, conforme o nº 2 do artigo 18º do Decreto nº 31/94, de 5 de Agosto.

POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL

OP 4.01 - Avaliação Ambiental

A OP 4.01 assegura que todos os projectos do BM sejam sólidos e sustentáveis ambientalmente, informando à partida sobre os riscos ambientais aos dirigentes através de uma análise apropriada das acções e dos seus prováveis impactos.

A política de avaliação ambiental é accionada neste projecto para o levantamento dos impactos ambientais e medidas de mitigação dos impactos.

OP 4.04- Habitat Natural.

A OP 4.04 assenta na protecção, manutenção e reabilitação de habitats naturais nas áreas de influência dos projectos, por ele financiados ou co-financiados

Não foram identificados no projecto algum potencial de conversão ou degradação crítica significativa de habitats naturais e, portanto, as OP & BP 4.04 não são accionadas

OP 4.37 - Segurança de barragens/represas

A política de segurança de barragens/represas é accionada em projectos que envolvam barragens existentes e Represas em Construção, bem como a responsabilidade da segurança da obra pelo proponente. Esta política não é accionada no âmbito do subprojecto da **Cooperativa Agro-Pecuária e Aquicultura Weia-Weia**, uma vez que não estão previstos a construção e/ou reabilitação de barragens ou represas.

OP 4.09- Gestão de Pragas

A política operacional de controlo de pragas é accionada para auxiliar a mitigar os potenciais riscos à saúde humana e ao meio ambiente com a preparação de um Plano de Gestão de Pragas de carácter obrigatório. O projecto requer o uso de pesticidas, portanto esta política é accionada

OP 4.11 - Recursos físicos e culturais

Esta política é accionada em projectos que envolvam projectos de infraestruturas que exijam grandes movimentos de terra em áreas susceptíveis e considerados recursos culturais físicos pelas comunidades que habitam no local do projecto. Os projectos de infraestruturas são de pequena dimensão com potenciais impactos sobre recursos físicos considerados baixos.

OP 4.12- Reassentamento Involuntário.

A política de reassentamento involuntário do BM auxilia os beneficiários do projecto a lidar com problemas de aquisição de terra resultante em compensação e/ou o deslocamento físico de pessoas. aplica-se a aquisição de terras e todas as alterações no acesso a recursos (económicos, rodoviários, culturais e étnicos) resultante da implementação de um projecto



MINAGRIF/PDAC

e subprojecto. No âmbito dos projectos do PDAC esta política não será accionada uma vez que os subprojectos são implementados em áreas privadas com títulos de concessão de terras emitidos pela entidade local, o IGCA (Instituto Geodésico Cartográfico de Angola).

A fazenda tem na sua estrutura executiva, um total de 10 trabalhos efectivos, dos quais todos são do sexo masculino. Não reside ninguém no interior do espaço da fazenda, embora existam 3 aldeias próximas a fazenda não existe conflito com a população local.

OP 4.36 - Recursos Florestais

Os projectos financiados pelo Banco Mundial não poderão ter impactos negativos directos e indirectos para a saúde e qualidade das florestas, neste âmbito, o BM visa reduzir a desmatagem e aumentar a contribuição ambiental de áreas florestais, promover reflorestamento, reduzir a pobreza e incentivar o desenvolvimento económico.

O subprojecto da **Cooperativa Agro-Pecuária e Aquicultura Weia-Weia**, não prevê na sua área de influência qualquer impacto sobre recursos florestais, logo esta política operacional não é accionada